



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
091/2022 - CBMPA QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
MAUES ENGENHARIA LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP: 66.615-055, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **MAUES ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na rua Avertano Rocha, Nº 192, Bairro: Campina, Cidade: Belém/PA, CEP: 66.023-120, e-mail: bruno@vgaweb.com.br, fone: (91) 8417-2499, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 36.521.965/0001-77, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Felipe Maues Juca Soares**, portador da cédula de identidade nº 5755534 e do CPF nº006.603.362-43, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO:

1.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº8.666/1993 e alterações da Lei nº 8.883, de 08/06/94, Lei nº 12.462/2011 e Decreto Estadual nº1947/2018 às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

2.1 Este contrato administrativo tem como origem o Processo licitatório nº 2022/166802, na modalidade **RDC ELETRÔNICO Nº05/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando a execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a **REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP - CAMPUS ANANINDEUA/PA**, conforme Projetos, especificações, Memoriais Descritivos e





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Caderno de Encargos que acompanham este Projeto Básico

3.2 O local em que será executado, Endereço: CN VII - CIDADE NOVA VII, TV. SN 24, S/N CEP-67140-550.

3.3 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.3.1 O empreendimento onde funcionará o Reforma e Ampliação da Academia Bombeiro Militar apresenta uma área somada (construção) de aproximadamente 1776,06 m². Apresentando partido arquitetônico singular e concepção estrutural convencional, em concreto armado, caracterizando-se como edificação institucional, conforme figura abaixo.

FIGURA 01 – Planta Geral da ABM

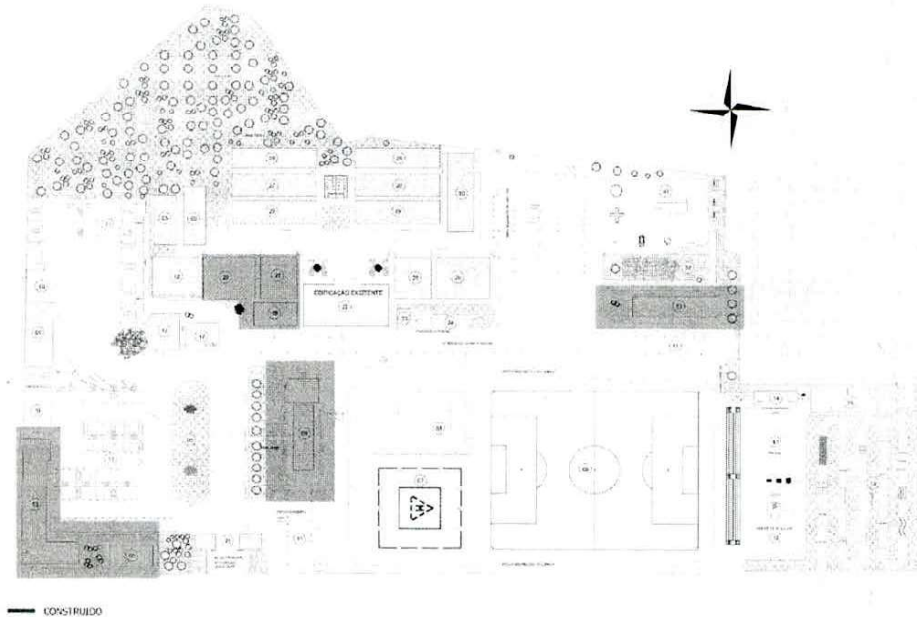


Figura 01: Planta Baixa de Implantação/Localização

3.4 Na qual nesse processo será construído o reforma com ampliação da Academia Bombeiro Militar.

3.5 De forma a caracterizar o objeto do presente Projeto Básico, serão disponibilizados aos licitantes os seguintes projetos:

- a. Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição do BDI;
- b. Projeto arquitetônico;
- c. Projeto de estrutura em concreto armado;
- d. Projeto elétrico de baixa tensão e lógica, se for o caso;
- e. Projeto de esgoto e drenagem;

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 A obra objeto deste Projeto Básico será executada de forma indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.2 Não poderão participar desta Concorrência:

4.3 O (s) autor (es) do (s) PROJETO (S), pessoa (s) física (s) ou jurídica (s);

4.4 Empresa que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do (s) PROJETO (S) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8, retro, na execução da obra ou serviço, desde que na condição de consultor técnico ou nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do CBMPA, mediante prévia aprovação do Gestor;

4.6 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Pará, durando o prazo da sanção aplicada;

4.7 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.9 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

4.10 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global apurado na proposta vencedora de **R\$R\$ 2.399.696,99 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscen-tos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)**, em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irrevogável, em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irrevogável.

5.2 Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15° (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.1.1 DADOS BANCÁRIOS:

6.1 Será creditada na conta bancária:

6.2 BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 049 – CONTA CORRENTE: 8433780

6.3 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, após ATESTO da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

6.4 Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

- I) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão;
- II) Comprovante dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- III) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Estado.
- IV) Boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização do CBMPA.
- V) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme planilha orçamentária apresentada pela Contratada.
- VI) Nas faturas correspondentes a cada medição, deverão constar na Nota Fiscal o número da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.5 A liberação de recursos financeiros correspondentes à última medição (conclusão da obra) ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- I) CND do INSS;
- II) CRS do FGTS;

6.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

6.7 No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 6.3 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

6.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa;

6.9 Reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar das faturas cobradas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidade aplicada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corridos ou enquanto perdurar a garantia do objeto, o que for maior, contado a partir da data de sua assinatura.

7.2 A vigência será de: 05/07/21 até 05/07/23.

7.3 O prazo previsto **para execução** dos serviços é de **360 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data estabelecida para o início da obra na ORDEM DE SERVIÇO - OS. O **prazo de vigência** do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data do recebimento definitivo do objeto contratual.

7.4 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovados e que venham impedir ou retardar a execução da obra.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos do TESOURO, representados pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0301000000 – Superávit do Tesouro.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 449051 – Obras e Instalações.

Plano Interno: 105CPLENSAD

Valor Global: R\$ 3.999.501,65 (três milhões novecentos e noventa e nove mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a:

9.2 Sem prejuízo de outros encargos previstos no Edital, decorrentes da lei e deste Termo, constituem obrigações específicas da CONTRATADA :

9.2.1 Todas as obrigações pertinentes à área de planejamento da obra, contidas no tópico IX (DO PLANEJAMENTO), do Projeto Básico;

9.3 Observar, quando couber, o quanto contido na Lei nº 12.305/10 que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece, dentre os objetivos, a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis, e bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

9.4 Entregar relatórios de controle tecnológicos mensais, contendo todas as informações e laudos, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis.

9.5 Deverão ser apresentadas as ART's dos profissionais responsáveis pelos controles tecnológicos de sua competência;

9.5.1 Deverão ser realizados controles tecnológicos para todos os elementos estruturais em concreto estrutural, etc;

9.5.2 Os laudos devem apresentar condições de rastreabilidade, indicando a que elemento/etapa e prédio a que se referem.

9.5.3 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar em todos os níveis de trabalho para execução das obras e serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

9.6 Manter no local da obra em regime de dedicação exclusiva e/ou não frequência definida neste Projeto Básico, que trata o item CORRESPONDENTE – DA **EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE DA OBRA**, deste Projeto Básico, devidamente credenciados para receberem, como representantes da Contratada, ordens de execução, darem andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo mais





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

necessário à boa execução dos trabalhos objeto deste contrato. Os referidos profissionais somente poderão ser substituídos por outros de experiência e qualificação técnico-profissional equivalente ou superior, mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

9.7 Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficarem constatada a insuficiência dos mesmos para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, sendo vedado o pleito de reequilíbrio de preços pela Contratada por força dessa situação;

9.8 Encaminhar à Fiscalização do CBMPA listagem contendo nome completo, número do documento de identidade e profissão/função dos seus empregados locados na obra, providenciando de pronto suas atualizações, sempre que solicitado.

9.8.1 Afastar, dentro das **24 (vinte e quatro) horas seguintes à data e horário de recebimento da notificação** o preposto, mestre, operário ou qualquer outro do seu quadro de pessoal, ainda que pertencente a subcontratadas, cuja conduta e/ou permanência no serviço seja julgada desabonadora ou inconveniente ou ainda, que perturbe, ameace, dificulte ou impeça a atuação da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando sua substituição em até 48 (quarenta e oito) horas após ser notificado.

9.9 O disposto neste inciso não poderá, em hipótese nenhuma, servir como justificativa para eventuais atrasos na execução dos serviços.

9.10 Providenciar a colocação em tempo hábil, a critério da CONTRATANTE, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras dentro da programação prevista; A Contratada deverá fornecê-los, além de todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da Obra;

9.11 Os Serviços deverão ter início na data determinada no Ordem de Serviços - OS emitida pelo CBMPA;

9.12 Entende-se por início da obra o começo de quaisquer serviços previstos em planilha orçamentaria dentro do canteiro de obras, identificado e registrado pela Fiscalização.

9.12.1 Devendo conter o nome da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como o número do Contrato com a data do início das obras, e deverá ser preenchido diariamente contendo as informações sobre o andamento da obra, a indicação de quais serviços estão sendo executados, a quantificação do pessoal que está trabalhando na obra (efetivo real e efetivo previsto), além de outras informações gerais;

9.12.2 Caberá ao Responsável Técnico, Coordenador de Obras ou Engenheiro/arquiteto Residente da Contratada o seu preenchimento. Xerocopiando e assinando, três vias, dando ciência e disponibilizando-as à Fiscalização, que as assinará, retendo duas vias, para seu controle e arquivo, ao fim de cada semana de trabalho, entregue na Segunda-Feira subsequente a fiscalização

9.12.3 No diário de obras deverão ser registradas pelo gerente da CONTRATADA:

9.12.4 As decisões de reuniões de planejamento/programações periódicas;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

- 9.12.5 As tarefas e serviços a serem executados;
- 9.12.6 Os fatos importantes quanto à chegada de material, aumento do efetivo, etc.;
- 9.12.7 Liberação de serviços;
- 9.12.8 Acidentes e assuntos de segurança;
- 9.12.9 Atrasos e providências para manter o prazo previsto para o término do serviço;
- 9.12.10 Os serviços previstos que não foram executados, explicando os motivos e propondo providências para solucionar o problema;
- 9.12.11 Documentos recebidos ou não recebidos, providenciados ou não providenciados;
- 9.12.12 Pleitos: serviços adicionais complementares ou extras que gerem aditivos contratuais de prazo e preço;
- 9.12.13 Outros fatos relevantes, bem como demais solicitações contidas neste Projeto Básico.
- 9.13 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, CELPA, COSANPA, Prefeitura Municipal, Órgãos Fiscalizadores, CREA, CAU, etc.;
- 9.14 Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá promover a solicitação do **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** junto à Prefeitura Municipal local. Devendo ser enviado à CONTRATANTE a comprovação da solicitação, com envio de cópia do protocolo, até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 9.15 Garantir durante a execução das obras e serviços a segurança das mesmas, de todo o pessoal envolvido e a proteção dos serviços executados até a efetiva entrega à CONTRATANTE;
- 9.16 Remover diariamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, providenciando o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
- 9.17 Proceder, no final da obra, à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável;
- 9.18 Quantificar, para fins de pagamento das medições mensais, apenas os serviços totalmente executados, observado o quanto disposto no item correspondente, deste Projeto Básico;
- 9.19 Manter e conservar a obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer uma das seguintes condições: a ocupação do imóvel por parte do Contratante ou o recebimento definitivo;
- 9.20 Manter nas dependências do canteiro, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, equipe técnica objetivando a solução das imperfeições verificadas pela Fiscalização do Contratante;
- 9.21 Providenciar a limpeza das áreas internas e externas a todos os prédios e entre eles, inclusive todos os pavimentos de garagem, devendo o empreendimento ser entregue completamente em condições de uso;
- 9.22 Entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pelo Contratante, devendo providenciar após relatório de verificação e vistoria feitos pela Fiscalização do Contratante todas as correções





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

necessárias à solução das irregularidades apontadas;

9.23 Empregar cada material a ser aplicado na obra observando o seu fornecimento por **um único fabricante e mesmo modelo**, tanto quanto possível, evitando possíveis incompatibilidades e objetivando a padronização de toda a obra, racionalizando especificações e contribuindo para facilitar a aquisição futura de sobressalentes para realização das manutenções preventiva e corretiva da obra do CBMPA;

9.24 Garantir a segurança, confiabilidade e continuidade operacional de todos os equipamentos e ferramentas utilizados durante as obras, evitando 'sucateamento' (desgaste excessivo) que possa originar condições de trabalho inseguras, atrasos ou paralisação das obras. Nos casos de falhas imprevistas ou más condições de funcionamento, substituir em tempo hábil os equipamentos defeituosos, bem como suspender o uso e substituir imediatamente equipamentos que ofereçam riscos à segurança física dos profissionais envolvidos;

9.25 Somente retirar qualquer equipamento do local da obra após o término de sua utilização prevista no plano de trabalho ou quando houver autorização escrita da CONTRATANTE;

9.26 Aceitar as alterações de projeto que acarretem modificações dos tipos de serviços ou acréscimos e redução nas quantidades dos mesmos, dentro dos limites legais;

9.27 Adotar todas as medidas de segurança patrimonial necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral;

9.28 Responder por todas as obrigações fiscais ligadas direta ou indiretamente à execução das obras e serviços, bem como às obrigações previdenciárias e trabalhistas, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93;

9.29 Promover junto ao CREA/CAU a "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" do contrato, na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) encarregado(s) da supervisão direta dos serviços – Equipe Técnica Residente, nos termos e prazos definidos neste Termo;

9.30 Manter os documentos de habilitação atualizados durante o curso da execução dos serviços, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa, atendendo às condições de habilitação equalização exigidas por ocasião da licitação, sob pena de aplicação de multa, nos termos descritos deste Projeto Básico, até a regularização da situação, sem quaisquer ônus para o CBMPA;

9.31 Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização junto às suas subcontratadas no que tange ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal empregado na obra, em especial quanto ao pagamento de salários, férias, 13º e recolhimentos dos encargos junto ao INSS e FGTS;

9.32 Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra, nos termos do Código Civil;

9.33 Providenciar a Matrícula da execução dos serviços do Cadastro Específico do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS (matrícula CEI);





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 9.34 Utilizar na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico profissionais treinados e devidamente habilitados, observadas as exigências editalíssimas;
- 9.35 Dimensionar corretamente a sua equipe de trabalho, a fim de que os serviços sejam executados no prazo e nas condições previstas neste Projeto Básico;
- 9.36 Submeter à prévia aprovação da Fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados, sempre que solicitado; Depois de autenticadas pela Fiscalização e pela Contratada, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, nas dependências da fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- 9.37 Aplicar materiais e equipamentos novos, de primeiro uso e qualidade corretamente armazenados conforme orientação dos fabricantes de modo a evitar perdas, danos ou possíveis extravios dos mesmos, arcando a Contratada com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência;
- 9.37.1 Eventual emprego de material equivalente deverá ser solicitado por escrito à Fiscalização do Contratante para manifestação expressa, acompanhado de todos os elementos técnicos necessários à sua análise (amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, componentes, sistema e tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações – essa lista é meramente exemplificativa; a determinação dos documentos necessários a essa comprovação caberá à Fiscalização); O mesmo procedimento deverá ser adotado em caso de eventuais procedimentos técnicos que obriguem mudança de material especificado;
- 9.38 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços, assim como o processo de sua utilização.
- 9.39 Os serviços deverão ser executados com excelente acabamento e padrão de qualidade, de acordo com as especificações e normas técnicas, responsabilizando-se inteiramente pela qualidade, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os serviços executados.
- 9.40 Não alocar para os postos de trabalho, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao Contratante, quais sejam: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução 09/2005);
- 9.41 Responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

9.42 Retirar imediatamente do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização do CBMPA, procedendo à sua imediata substituição, bem como equipamentos que atentem contra a Segurança no Trabalho.

9.43 Todo o material fornecido e empregado deverá ser de primeira qualidade e novo, para primeiro uso e em embalagem original, devidamente lacrada e de acordo com o especificado, sendo vedada a utilização de materiais de demolição ou **reaproveitamento**, cabendo à Fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais;

9.44 Em caso da falta de algum material ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização. A não observância do acima exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, sem ônus para a contratante.

9.45 A execução dos serviços a serem contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas em vigor da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a **NBR 6118/14**, **NBR 14.931/04**, bem como as exigências das Concessionárias de Serviços Públicos, além da legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal;

9.46 Deverá ser indicado pela Contratada o local destinado ao **BOTA-FORA**; para tanto, deverá providenciar as autorizações pertinentes emitidas pelos órgãos competentes (Municipal, Estadual ou Federal), referentes ao descarte desses materiais;

9.47 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.48 A Contratada será responsável, dentre outras atividades, pelos seguintes serviços específicos:

9.49 Serviços gerais de mobilização e desmobilização de máquinas, veículos, equipamentos e instalações fixas e móveis necessários à implantação das obras e fornecimentos previstos;

9.50 Implantação do canteiro de obras e/ou de canteiros auxiliares nas diversas frentes de serviço, compreendendo todas as instalações fixas e móveis e edificações necessárias, inclusive escritórios para abrigar as equipes de Fiscalização, inclusive controle de acesso de pessoas e veículos de carga e descarga, se for o caso.

9.51 Devendo adotar critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.

9.52 Serviços gerais de operação e manutenção dos canteiros de obras e canteiros auxiliares nas diversas frentes de serviço, aí incluídos os escritórios da Fiscalização, inclusive asseio diário;

9.53 Serviços de desmobilização geral dos canteiros de obras e instalações fixas e





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

móveis utilizadas durante a execução dos serviços.

9.54 Todas as instalações elétricas do canteiro de obras, inclusive as dos escritórios de campo, deverão ter projeto que oriente sua execução elaborado por profissional habilitado e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cópia do projeto e da ART deverão ser fornecidos à Fiscalização. A Contratada também deverá fornecer ART pela **execução** das instalações provisórias emitida em nome do profissional habilitado responsável pelas mesmas. Os projetos deverão ser elaborados e executados pela Contratada atendendo todas as prescrições das normas ABNT NBR-5410, NBR-14039, e obedecendo aos requisitos de segurança prescritos pela NR-10, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a segurança de tais instalações durante todo o período em que as mesmas permanecerem montadas bem como todas as atividades de manutenção relativas às mesmas. Todas as despesas associadas a estas exigências deverão estar contempladas na proposta de preços apresentada na licitação, não cabendo quaisquer pleitos posteriores.

9.55 As equipes da Contratada e eventuais subcontratadas deverão estar alocadas no canteiro de obras atuando em caráter de dedicação plena, responsáveis por todas as ações executivas para a execução do objeto;

9.56 As obras civis e os serviços de montagem previstos deverão ser executados estritamente em conformidade com as especificações técnicas de materiais e serviços fornecidas pelo CBMPA, parte integrante deste Projeto Básico e, complementarmente, pelas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, ou, em casos de inexistência ou omissão das normas brasileiras, por normas internacionais das quais o Brasil seja signatário (a exemplo de normas do Mercosul, normas ISO, normas IEC, etc.);

9.57 Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o armazenamento de materiais, seu controle e guarda, quer fornecidos pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE. As despesas decorrentes deverão ser consideradas e incluídas nos preços unitários dos serviços contratados;

9.58 A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, julgada danificada ou perdida por danos decorrentes de atos da Contratada e de seus prepostos, bem como de subcontratadas, de maneira a readquirir suas condições anteriores.

9.59 A CONTRATADA deverá se esmerar na identificação de qualquer construção, obras ou benfeitorias localizadas nas redondezas do seu canteiro que possam vir a ser afetadas por suas operações.

9.60 Durante a execução da obra, a Contratada será responsável (rol não exaustivo) pelo pagamento de despesas referentes a consumo de água, energia e telefone; materiais de escritório; despachantes; transporte de materiais; cópias e plotagens dos projetos; estadias de pessoal; carga e transporte manual; carga e transporte mecanizado; instalação de proteções e andaimes, **atendendo as prescrições da NR 18**. Esses custos devem ser incluídos na sua proposta de preços, compondo custos diretos com Administração Local, devidamente discriminadas no orçamento da obra. Caberá à contratada, também, o pagamento de despesas referentes aos encargos sociais complementares tais como: alimentação de pessoal; ferramentas e equipamentos; transporte de pessoal. Ainda, caberá o pagamento de despesas





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

referentes carga e transporte mecanizado de entulho, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.61 Compete à CONTRATADA a obtenção da licença de **HABITE-SE** da obra, devendo as despesas associadas estarem contempladas em sua proposta de preços, figurando a sua apresentação como condição necessária à lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**;

9.62 É obrigada também ao cumprimento e observância de leis, regulamentos, enfim, de todas as normas jurídicas aplicáveis, ou quaisquer formalidades e ainda ao pagamento, às suas custas, de eventuais multas porventura impostas pelas autoridades;

9.63 Caberá a CONTRATADA todos os serviços inerentes à operação, manutenção e segurança do canteiro, bem como a vigilância destas instalações, a organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, estando entendido que os custos relativos a estes serviços estão inseridos nos preços apresentados;

9.64 A CONTRATADA será responsável pelo estudo e execução de todas as instalações do canteiro necessárias a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todas as despesas necessárias;

9.65 A organização e gestão das cantinas ou refeitórios, a administração interior do canteiro, o serviço e a fiscalização dos alojamentos serão também de responsabilidade da CONTRATADA;

9.66 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos de modo que as comunicações e o escoamento de águas e condições sanitárias sejam assegurados permanentemente.

9.67 Correrão por sua conta os serviços necessários a este fim;

9.68 Deverá ser previsto, pela Contratada, ponto de água potável ou outro meio para todo o pessoal da obra.

9.69 A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, obrigando-se a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve ou ameaça de greve, caberá a CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho;

9.70 CONTRATADA será inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidas aos empregados acidentados no canteiro;

9.71 Para perfeita execução do completo acabamento dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE toda a **assistência técnica e administrativa** necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

9.72 Caberá à CONTRATADA a execução, em campo, em fábrica ou em laboratório, de todos os testes, provas e ensaios dos materiais e componentes a serem empregados, segundo as normas brasileiras e, na falta dessas e em determinados casos, segundo as normas previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. A Contratada será responsável pelos custos de realização dos referidos testes, provas ou ensaios, mesmo aqueles que devam ser realizados na fábrica, devendo estar previstos esses custos em sua proposta.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

9.73 Tanto os Testes de Aceitação em Fábrica quanto os Testes de Aceitação em Campo deverão ser realizados seguindo procedimentos previamente elaborados pela Contratada, que deverão ser fornecidos à Fiscalização para conhecimento e análise com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à sua realização.

9.74 A inadimplência da Contratada quanto às suas obrigações sociais, fiscais, comerciais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias, securitárias, civis e criminais que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços objeto deste Projeto Básico não transfere ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o contrato;

9.75 A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive, a critério do Contratante, a rescisão unilateral do Contrato;

9.76 A contratada fica obrigada a pagar os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública. É obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades; todas as despesas provenientes de **ligações provisórias** e do consumo de água, luz e telefone utilizados durante a obra serão de responsabilidade da Contratada, bem como da vigilância e segurança da obra, se for o caso. Eventuais despesas adicionais relacionadas a taxas relativas às **ligações definitivas** de serviços públicos (abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica) correrão à conta do Contratante;

9.77 Deverão ser mantidas no Canteiro de Obras cópias, em bom estado, das ARTs dos responsáveis técnicos e dos projetos completos e caderno de especificações técnicas, para o registro de modificações que venham a ocorrer no desenvolver dos serviços, bem como para consulta regular por parte da FISCALIZAÇÃO;

9.78 A Contratada está obrigada a proporcionar instalações seguras para abrigar a Fiscalização do CBMPA desde o início da obra. Enquanto não estiver definida a organização do canteiro de obras ou durante quaisquer remanejamentos porventura necessários das instalações definitivas, deverá providenciar instalações provisórias para abrigar a Fiscalização do Contratante no local dos serviços;

9.79 Os despejos das pias e dos sanitários, se possível, serão lançados no sistema de esgotos existente. Caso contrário, deverão ser instaladas fossas sépticas com efluentes escoando para o local estudado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

9.80 A água para as instalações do canteiro terá alimentação a partir da rede existente, ou por caixas de água prediais ou por meio de carro-tanque, às expensas da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, em virtude da baixa qualidade da água, não autorizar a sua utilização;

9.81 Durante a obra, todo o canteiro e áreas de serviço deverão manter-se limpos e ordenados. Antes da entrega do objeto deverá ser feita a limpeza geral, devendo a área ficar livre de qualquer material, assim como demolidas todas as instalações provisórias do canteiro;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

9.82 A contratada deverá apresentar para análise do CONTRATANTE, **em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço - OS**, os seguintes documentos:

9.83 Identificação da área para construção de canteiro de obras, com apresentação de projeto com "layout" das instalações e edificações previstas da CONTRATADA, para conhecimento e aprovação pela CONTRATANTE. Esta área deverá dispor de estrutura adequada de funcionamento (instalações elétricas, hidro sanitárias, pluvial/drenagem, segurança, higiene, etc.) em total atendimento às boas práticas de construção, normas da ABNT e outras NR's pertinentes;

9.84 Concretagem do pátio de manobra e demais áreas, a contratada deverá fornecer concreto com no mínimo um Fck de 25 Mpa e/ ou obedecer o especificado em planilha de valores, e no momento da confecção deste, colher 06 (seis) corpos e prova, para serem submetidos a teste de resistência em laboratório e serem rompidos em 7, 14 e 28 dias, devendo ser colhidos em presença de um profissional indicado pelo CBMPA (o qual deverá ser previamente avisado pela empresa) e imersos em saturação de água, sendo de responsabilidade da contratada o custeio e transporte ao local a ser realizado e apresentação de laudo de um laboratório de tecnologia das construções de IES ou IML local.

10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10. Obriga-se o CONTRATANTE a:

10.1 Emitir o Ordem de Serviço - OS, no qual será estabelecida a data de início para a realização dos serviços do objeto deste Projeto Básico;

10.2 Colaborar com a CONTRATADA quando solicitada, no estudo e interpretação das especificações dos serviços e obras a executar;

10.3 Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades porventura verificadas na execução do contrato;

10.4 Atestar, após aprovação do boletim de medição pela Fiscalização do Contrato, o(s) documento(s) de cobrança para efeito de pagamento, que **somente ocorrerá após autorização do Ordenador de Despesa**;

10.5 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato;

10.6 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia;

10.7 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato às instalações onde os mesmos serão executados;

10.8 Designar Fiscalização para vistoriar a execução técnica dos serviços e acompanhar o atendimento às exigências estabelecidas no contrato;

10.9 Acompanhar e fiscalizar por intermédio do Fiscal ou Comissão de Fiscalização designada o cumprimento do objeto do contrato.

10.10 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato;

10.11 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia;

10.12 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato às instalações onde os mesmos serão executados;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.13 Designar Fiscalização para vistoriar a execução técnica dos serviços e acompanhar o atendimento às exigências estabelecidas do contrato

10.14 Acompanhar e fiscalizar por intermédio do Fiscal ou Comissão de Fiscalização designada o cumprimento do objeto do contrato.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1 Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com tudo quanto definido neste Projeto Básico, projetos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, bem como normas da ABNT, poderá o CORPO E BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, além das sanções previstas no Contrato, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado a expensas da CONTRATADA;

11.2 A inexecução parcial ou total do objeto deste Projeto Básico e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2, abaixo (rol exemplificativo), verificando o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, conforme listado a seguir:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Administração Pública.

11.2. Advertência:

11.2.1 Será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** nas seguintes condições:

11.2.2 Atraso superior a **5 (cinco) dias** para início da execução do objeto, contados a partir da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço - OS;

11.2.3 Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste Projeto Básico que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO** nas seguintes condições:

11.2.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, atualizado, assim caracterizada quando:

11.2.4.3 O CONTRATADO executar, até o final do 2º (segundo) meses do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do valor total, atualizado, do contrato. Salvo, quando comprovadamente evidenciada a ausência de culpa da Contratada, da aludida mora;

11.2.4.4 O CONTRATADO executar, até o final do prazo contratual de conclusão da obra, menos de 70% (setenta por cento) do total, atualizado, do contrato. Salvo, quando comprovadamente evidenciada a ausência de culpa da Contratada, da aludida mora.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.2.4.5 MULTA POR INEXEÇÃO TOTAL:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, assim caracterizada quando:

I) Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço - OS pelo CONTRATANTE.

11.2.4.6 MULTA POR INFRAÇÃO:

11.2.4.7 Além das previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente (rol não exaustivo).

Tabela 1 – Gradação das multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 750,00
4	R\$ 1.500,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2 - Eventos sujeitos à aplicação de multa – Rol exemplificativo

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Permitir a permanência de pessoas com moléstia infecto contagiosa nos alojamentos; por empregado e por ocorrência.	05
4	Permitir a permanência de trabalhadores alcoolizados na obra ou com patologias que possam originar mal súbito e queda de altura; por empregado e por ocorrência.	05
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	04
6	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	01





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

7	Deixar de fornecer EPI adequado aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	03
8	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	04
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
10	Deixar de enviar cópia de Relatório mensal de estatística de Acidentes por dia de atraso.	03
11	Deixar de apresentar cópia da CAT à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso.	02
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por dia.	01
13	Deixar de elaborar Mapa de Riscos por etapa de execução da obra; por ocorrência e por dia de atraso.	04
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Deixar de elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos; por ocorrência e por dia de atraso.	02
16	Permitir a utilização de máquinas e equipamentos em desacordo com a NR-12; por ocorrência e por dia.	03
17	Deixar de executar proteção coletiva, conforme NR-18; por ocorrência e por dia de atraso.	04
18	Realizar serviços em espaço confinado em desacordo com a NR-33; por ocorrência e por dia.	04
19	Realizar serviços em altura em desacordo com a NR-35; por ocorrência e por dia.	04
20	Deixar de assegurar que as pessoas responsáveis pela execução das medidas de salvamento estejam capacitadas a executar o resgate, prestar primeiros socorros e possuam aptidão física e mental compatível com a atividade a desempenhar	04
21	Executar instalações elétricas provisórias em desacordo com a NR-18 e Recomendações Técnicas da Fundacentro; por dia e por ocorrência.	03





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

22	Deixar de apresentar PPRA, PCMAT, PCMSO e PGRCC, no prazo solicitado, devidamente protocolizados pelo Órgão ambiental competente (quando couber), nos termos da licença e legislação ambiental: por dia de atraso.	03
23	Entregar PCMAT em desacordo com as etapas da obra; por dia de atraso.	01
24	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO; por trabalhador.	03
25	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência.	03
26	Deixar de apresentar ART de profissional legalmente habilitado responsável pelos equipamentos exigidos pela NR-18; por dia e por ocorrência.	03
27	Deixar de enviar cópia dos documentos relativos à atuação da CIPA; por dia de atraso.	01
28	Executar escavações e fundações em desacordo com a NR18 e normas de segurança pertinentes; por dia e por ocorrência.	05
29	Deixar de fornecer água potável a seus trabalhadores, conforme NR18; por dia e por ocorrência.	02
30	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	02
31	Deixar de promover a limpeza do canteiro de obras e da obra como um todo, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia.	01
32	Permitir que as operações em máquinas e equipamentos necessários à realização da atividade de carpintaria sejam realizadas por trabalhador não qualificado nos termos da NR 18; por empregado e por ocorrência.	05
33	Permitir uso de serra circular em desacordo com a NR 18; por dia e por ocorrência.	05
34	Permitir que as operações de soldagem e corte a quente em desacordo com NR 18 e demais normas de segurança pertinentes; por dia e por ocorrência.	05
35	Deixar de dar Entrada no documento de Comunicação Prévia na Superintendência Regional do Trabalho – SRTE	01
36	Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de cada Acidente, quando da sua ocorrência: por ocorrência e por dia.	02
37	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo com por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por ocorrência.	02





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

38	Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substitui�o de material por ocorr�ncia.	02
39	Suspender ou interromper, salvo motivo de for�a maior ou caso fortuito, os servi�os contratuais: por dia e por tarefa designada.	03
40	Reutilizar material, pe�a ou equipamento sem anu�ncia da FISCALIZA�O; por ocorr�ncia.	03
41	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorr�ncia.	03
42	Utilizar as depend�ncias do CBMPA (�rea da constru�o) para fins diversos do objeto do contrato; por ocorr�ncia.	04
43	Recusar-se a executar servi�o determinado pela FISCALIZA�O, sem motivo justificado: por ocorr�ncia.	04
44	Usar indevidamente patentes registradas: por ocorr�ncia.	06
45	Deixar de apresentar a ART do respons�vel t�cnico pertencente � empresa subcontratada (em caso de eventuais subcontrata�es futuras) at� a data prevista para in�cio dos servi�os correlatos, definido no RPI (em vig�ncia), ou data anterior, caso assim definido neste Projeto B�sico : por dia de atraso.	01
46	Deixar de cumprir hor�rio estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA�O: por ocorr�ncia.	01
47	Deixar de cumprir determina�o da FISCALIZA�O para controle de acesso de seus funcion�rios por ocorr�ncia.	01
48	Deixar de cumprir determina�o formal ou instru�o complementar da FISCALIZA�O por ocorr�ncia.	02
49	Deixar de iniciar execu�o de servi�o nos prazos estabelecidos pela FISCALIZA�O, observados os limites m�nimos estabelecidos por este contrato; por servi�o e por dia.	02
50	Deixar de refazer servi�o n�o aceito pela FISCALIZA�O, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZA�O; por ocorr�ncia.	03





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

51	<p><u>Deixar de indicar e manter</u>, durante a execução do contrato, profissionais da responsável pela execução da obra (Gerente de obras, engenheiro residente, técnico de segurança do trabalho, etc.), e demais profissionais constantes no item Administração Local na planilha orçamentária de referência, nas quantidades mínimas previstas nela e neste Projeto Básico: por profissional, por dia.</p>	04
52	<p>Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.</p>	05
53	<p><u>Deixar de entregar o Relatório de Planejamento Inicial – RPI</u>, no prazo estabelecido neste Projeto Básico, <u>ou entregá-lo com prazo de conclusão para o empreendimento superior ao estabelecido neste Projeto Básico definido</u> (tópico VII): por ocorrência e por dia de atraso ou até que sejam saneadas as incoerências.</p>	06
54	<p><u>Deixar de promover as atualizações e entregas mensais</u> dos instrumentos de controle e planejamento emitidos no Relatório de Planejamento Inicial – RPI, conforme definido no item correspondente, no prazo estabelecido neste Projeto Básico: por ocorrência e por dia</p>	05
55	<p>Deixar de atualizar diariamente o diário de obras, disponibilizando-o à Fiscalização, na forma estabelecida neste Projeto Básico: por ocorrência e por dia.</p>	01
56	<p>Deixar de promover o incremento de equipamentos ou equipe/pessoal de forma, após solicitação formal da Fiscalização, de forma a viabilizar tecnicamente o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma PERT/CPM, nos termos do item deste Projeto Básico: por ocorrência e por dia</p>	04
57	<p>Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia</p>	04
58	<p>Não entregar os relatórios de controle tecnológico, conforme definido neste Projeto Básico (concreto, argamassa, etc.): por ocorrência e por dia.</p>	04





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

59	Deixar de apresentar a ART de cada um dos membros da equipe residente do empreendimento, conforme suas especialidades, no prazo de até 10 dias úteis após a emissão do Ordem de Serviço - OS: por dia de atraso.	01
60	Não adotar as medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções elétricas: por ocorrência.	04
61	Não elaborar prontuário das instalações elétricas ou deixar de atualizá-lo acordo com as prescrições da NR-10, por dia	03
62	Não apresentar a documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores da área de elétrica: por empregado e por dia.	04
63	Executar serviços de instalações elétricas sem a análise de risco prevista no item 10.2.1 da NR-10: por ocorrência.	03
64	Executar serviço em desacordo com o que consta na análise de risco; por ocorrência.	03
65	Deixar de estabelecer sistema de identificação que permita conhecer a abrangência da autorização dos trabalhadores envolvidos em serviços de instalações elétricas, em conformidade com o item 10.8.5 da NR-10 (tipo de serviço e local de execução): por dia	05
66	Deixar de prover identificação individual para cada profissional autorizado a trabalhar em instalações elétricas que indique a abrangência de sua autorização: por profissional por dia	01
67	Executar instalações provisórias sem a apresentação prévia do respectivo projeto acompanhado de ART: por dia	04
68	Executar trabalhos de instalações elétricas com adornos pessoais; por ocorrência.	01
69	Executar serviço em instalação elétrica energizada executado por profissional que não atenda as exigências do item 10.6 da NR-10: por ocorrência	03
70	Executar serviços em instalações elétricas utilizando procedimentos que tenham sido desenvolvidos sem a participação do SESMT, conforme item 10.11.4 da NR-10: por ocorrência	02





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

71	Deixar o responsável técnico por especialidade de promover as visitas mensais na obra, nos termos do item deste Projeto Básico: por ocorrência e por dia até a realização da visita (dentro do mês de referência)	05
72	Deixar de promover a substituição de empregado após notificação do contratante nesse sentido: por ocorrência e por dia	02
73	Promover alteração(ões) nos projetos em vigor ou realizar serviço em desacordo com estes sem a aprovação prévia por escrito da Fiscalização ou ainda, realizar serviços em desacordo com as pranchas, memoriais, Caderno de Encargos e Normas Técnicas vigentes: por ocorrência até o saneamento da falta	03
74	Deixar de apresentar o “Habite-se” dos prédios, a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, as Garantias, as built da obra: por ocorrência e por dia de atraso	04
75	Deixar de implementar o Programa de Inspeções de EPI e apresentar Relatório Mensal à Fiscalização, conforme item correspondente: por ocorrência e por dia de atraso.	03
76	Deixar de apresentar garantia contratual nos termos deste projeto básico: por dia de atraso	02

11.2.4.8 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu critério, aplicar apenas a sanção de advertência. Entretanto, a aplicação da penalidade de advertência anterior não é condição necessária à aplicação de Multa, em nenhuma hipótese neste Contrato definido;

11.2.4.9 Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível, onde permanecerá até que se atinja os valores indicados no item **INEXECUÇÃO PARCIAL**, situação na qual se configurará inexecução parcial do contrato;

11.2.4.10 Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de um razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

11.3 MULTA POR ATRASO:

11.3.1 Quando o **CONTRATADO** deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços (etapas/subetapas, etc.) previstos no cronograma de execução por ele apresentado, de forma tal que venha a comprometer o prazo final previsto para a conclusão da obra (caminho crítico), segundo os seguintes critérios:

11.3.2 A apuração dos atrasos, para efeito de aplicação de multa, será feita mensalmente de acordo com a análise dos instrumentos apresentados no Relatório Parcial de Planejamento – RPP (ou RPI – para o primeiro momento), apresentados pela CONTRATADA

11.3.3.A(s) multa (s) por atraso injustificado (com culpa da contratada) incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso (saldo da parcela/etapa não cumprida), de acordo com o cronograma integrado Gantt-PERT-CPM, inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Alíquota para o cálculo da multa: 0,3% ao dia, aplicado no saldo da parcela (etapa/subetapa) não cumprida, esperada para o período, até o limite de 30%, do total da parcela (etapa/subetapa);

11.3.4 A periodicidade de verificação da multa é mensal, refletindo o cenário de atraso no momento do seu cômputo, constituindo penalidade sobre situação pretérita. Logo o montante calculado para o período, conforme metodologia definida neste item, não será reduzida à medida que os serviços forem sendo realizados;

11.3.5 Quantidade de dias para o cômputo da multa: quantidade de dias corridos contados a partir do fechamento do mês até o dia do cumprimento da meta não alcançada;

11.3.6 Base de cálculo para o cálculo da multa diária: saldo da parcela da etapa não cumprida para o período, quando comparado ao que devia ter sido feito, aferida na data de fechamento do período. Imediatamente após a constatação técnica do atraso no período, mediante análise do cronograma PERT/CPM, a contratada será automaticamente notificada sobre o enquadramento na situação de mora, aqui definida, inclusive com informação do montante financeiro a ela associado;

11.3.7 **A MULTA POR ATRASO** será aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

11.3.8 Caso a CONTRATADA apresente, no período de medição subsequente ao do registro do atraso, “recuperação” do caminho crítico da obra no que diz respeito ao prazo acordado, tecnicamente demonstrado no cronograma integrado GANTT- PERT-CPM, a aplicação da multa estará automaticamente extinta para o período anterior.

11.3.9 Tendo em vista que não mais se configura a situação de atraso na entrega da obra, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

11.3.10 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos em períodos subsequentes;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

11.3.11 A não "recuperação do caminho crítico" da obra, no mês subsequente, figurará como condição suficiente para a aplicação da multa, preservados a ampla defesa e o contraditório.

11.3.12 As **MULTAS POR ATRASO** podem ser cumulativas mês a mês;

11.3.13 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Situação em que restará configurada a **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto;

11.3.14 **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CBMPA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O CBMPA:** A sanção de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO:

12.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

12.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

12.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração Grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

12.4 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido

13.1.1 **ADMINISTRATIVAMENTE:** a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI e XVII do art. 78 e previstos nos incisos I, II e IV, do Art. 80, Art. 54, Art. 55, inciso VIII e IX, Art. 79, da Lei 8.666/93, e ainda nas situações abaixo, sem prejuízo de outras ocorrências julgadas relevantes pela Fiscalização, configurando inexecução total do contrato, além das hipóteses já elencadas no item DAS SANÇÕES:

I) Abandono da obra, assim considerada, para os efeitos contratuais, **a paralisação imotivada dos serviços por mais de 20 (vinte) dias corridos;**

II) Colocação de empecilhos à realização, pela FISCALIZAÇÃO, de vistorias às obras ou serviços contratados;

III) Subcontratação do quanto previsto no item correspondente, deste Projeto Básico, bem como associação com outrem para fins de atendimento do presente objeto, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

IV) Realizar o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

V) Realizar cometimento reiterado de faltas graves na execução dos serviços, anotadas pelo CBMPA.

13.1.2 **AMIGAVELMENTE:** por acordo entre as partes, formalizada mediante autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, com aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação processual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXECUÇÃO DAS OBRAS:

14.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

14.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

14.3 A **CONTRATADA** providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como **CREA-PA, PREFEITURA, PREVIDÊNCIA SOCIAL** e outros, por sua conta e responsabilidade;

14.4 A **CONTRATADA** deverá colocar, às suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

14.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras 01 Livro de Ocorrências para anotações suas e da Fiscalização.

14.6 A **CONTRATADA** deverá seguir as Obrigações exigidas no Projeto Básico.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

15.2 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

15.3 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

15.4 Em qualquer aditivo contratual, deverá ser mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado (MANUTENÇÃO DO DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL), conforme preceitua o artigo 68 do estadual nº 1974/JAN/2018 mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei no 8.666, de 1993;

15.5 Sempre que detectada uma situação em que esta diferença percentual seja reduzida em desfavor da Administração Pública, será criada cláusula contratual indenizatória, correspondendo ao valor total necessário à manutenção da aludida proporcionalidade (desconto percentual original).

15.6 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para incremento de serviços inicialmente não previstos na planilha contratada, a formação do preço para a nova avença, deverá obedecer à seguinte metodologia:

15.6.1 Os custos unitários terão como limitador superior os dos seus correspondentes obtidos por meio de planilha SEDOP ou SINAPI, em caso de existência;

15.6.2 Nas situações em que estas tabelas não contemplem os correspondentes técnicos dos referidos serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos (índices de produtividade de mão de obra e equipamentos; e coeficientes de consumo de materiais);

15.6.3 Em qualquer uma das hipóteses constantes nos itens anteriores, acima descritos, deverão ser utilizados como custo dos insumos (pedreiro, cimento, betoneira, etc.) das composições de custo dos serviços, o menor dos seguintes valores:

15.6.3.1 Custos dos insumos constantes no sistema SEDOP/SINAPI;

15.6.3.2 Custos dos insumos constantes na proposta da contratada

15.6.4 Em caso de inexistência de correspondentes aos serviços em nenhum dos sistemas referenciais neste item elencados, de forma a fundamentar o custo proposto, deverão ser apresentados, no mínimo, três propostas de preços de fornecedores;

15.6.5 De posse dos custos, aplicar-se-á o BDI da contratada, comum ou diferenciado, a depender do caso, nos termos da súmula nº 253/2010 do Tribunal de Contas da União, para a formação do preço unitários dos serviços;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 O gestor de contrato (ou Comissão Gestora) será o representante da Administração designado para acompanhar a execução da avença. Será nomeado, mediante portaria específica, tendo como função verificar o fiel cumprimento, pelo contratada, das condições pactuadas com a Administração, definidas neste Termo demais documentos e anexos do Edital de licitação, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto, sendo subsidiado, no que tange ao controle técnico do escopo do empreendimento, pela Comissão de Fiscalização;

16.2 O acompanhamento e fiscalização da execução técnica das obras objeto deste Projeto Básico serão realizados por uma Comissão de Fiscalização, especialmente designada para esse fim pelo CBMPA, que subsidiará o Gestor do contrato no que tange o fiel cumprimento das obrigações contratuais, por parte da contratada. Esta Comissão será composta por servidores do quadro do próprio órgão, lotados no Seção de Engenharia ou não, subsidiados, quando necessário, pela assessoria jurídica, setor de controle interno, e em outras áreas, a critério da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o contrato e os demais documentos que o integram.

16.3 A depender do porte da obra, o fiscal ou comissão de fiscalização poderá acumular as funções de fiscalização e gestão do contrato, o que será previamente definido na aludida Portaria de nomeação. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com os projetos, Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos, ou até mesmo da Administração, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento da execução do serviço, devendo ainda:

16.4 Promover as avaliações dos serviços realizados, observado o disposto nos Cronogramas;

16.5 Dirimir as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada a respeito dos projetos apresentados;

16.6 Transmitir, por escrito, as instruções sobre eventuais modificações de projetos que porventura venham a ser implementadas, assim como as alterações de prazos e cronogramas.

16.7 Quaisquer modificações pleiteadas pela Contratada deverão ser obrigatoriamente submetidas à Fiscalização para conhecimento e repasse ao autor do projeto para análise, autorização e detalhamento das alterações, se for o caso. Não serão conhecidas, tampouco autorizadas, quaisquer consultas efetuadas pela Contratada diretamente aos projetistas responsáveis pela elaboração das pranchas referentes à obra de construção da Unidade Militar que não obedeçam a estas regras, configurando-se tal situação em alteração de projeto à revelia da Fiscalização, passível de aplicação de penalidade contratual.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

- 16.8 Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- 16.9 Exigir o cumprimento integral dos projetos, detalhes, especificações, normas técnicas da ABNT e outras normas oficiais porventura aplicáveis;
- 16.10 Rejeitar, quando tiver conhecimento, qualquer serviço executado, equivocadamente ou em desacordo com projetos, especificações, memoriais e Caderno de Encargos ou ainda, com as determinações exaradas da Fiscalização em consonância com as orientações prestadas pelo (s), autor(es) do projeto.
- 16.11 Na hipótese em que o serviço rejeitado faça parte de uma etapa/parcela do cronograma que já tenha sido medida e paga pela Fiscalização, será fixado, por esta, um prazo para correção e/ou refazimento do aludido serviço, bem como:
- 16.12 Promovida a glosa, na medição subsequente, da parcela financeira associada a esta despesa, até o refazimento do serviço, mediante utilização do mesmo índice adotado na cláusula de reajuste, do Edital;
- 16.13 Em caso de não refazimento do serviço rejeitado, mediante solicitação da Fiscalização, além da glosa anteriormente indicada, será aplicada a penalidade correlata, indicada no item (DAS SANÇÕES), deste Projeto Básico.
- 16.14 Solicitar que seja refeito qualquer serviço recusado pela Fiscalização, de acordo com as Especificações constantes deste Projeto Básico;
- 16.15 Anotar, no Diário de Obras, os eventos relevantes relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato que venham ao seu conhecimento, determinando à Contratada, de imediato, por intermédio do mesmo documento, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; as decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 16.16 Exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações;
- 16.17 Exigir da Contratada o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução dos serviços objeto do contrato, em especial as normas técnicas da ABNT;
- 16.18 Exigir a realização de todos os serviços com excelente acabamento, de acordo com projetos, especificações, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e normas técnicas da ABNT;
- 16.19 Solicitar à Contratada, quando tenha conhecimento, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja prejudicial ao serviço objeto do contrato;
- 16.20 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a **substituição de empregado da Contratada** (ou de empresas subcontratadas) que seja considerado **inconveniente** à boa ordem, que demonstre **incapacidade técnica**, que **perturbe**, **ameace**, **utilize palavras de baixo calão** e **impeça a ação da fiscalização**, que **não acate as suas determinações** ou que não observe as normas internas do Contratante;
- 16.21 Comunicar à Administração, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

16.22 A Fiscalização terá ainda plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro das especificações de projeto e dos termos do Contrato sempre que tal medida se faça necessária, comunicando circunstanciadamente os fatos à Administração para adoção de providências, conforme o caso. Poderá ainda solicitar a substituição de QUALQUER funcionário que represente a CONTRATADA, caso seja entendido que a sua presença durante a execução da obra não esteja contribuindo para o seu bom andamento.

16.23 A FISCALIZAÇÃO se reserva ao direito de rejeitar qualquer equipamento ou material que tecnicamente não deva ser instalado ou empregado. A aceitação pela FISCALIZAÇÃO de qualquer material ou serviço não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Fiscalização poderá exigir da Contratada a apresentação dos documentos relativos à sua importação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da entrega dos equipamentos e materiais;

16.24 O CBMPA reserva-se ao direito de realizar fiscalização da obra a qualquer momento, sem aviso prévio, devendo o acesso ser permitido a qualquer componente da equipe de fiscalização. Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CBMPA, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante este ou terceiros.

16.25 A Contratada deverá também estar preparada para a fiscalização de outros órgãos competentes, cumprindo e responsabilizando-se pelo não cumprimento de todas as normas vigentes. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a Contratada deverá através de seus representantes se apresentar às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no canteiro. Caberá à FISCALIZAÇÃO especificar no ato da convocação os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação.

16.26 Constatado, a qualquer tempo pela Fiscalização que o rendimento da Contratada na execução dos serviços não corresponde ao Cronograma apresentado e não atenderá aos prazos da obra, no todo ou por etapas, poderá ser solicitado pelo Contratante **reforço de mão de obra e equipamentos, inclusive com jornada extra-ordinária noturna**, de maneira a cumprir convenientemente com o quanto avençado, **sem ônus adicionais ao CBMPA**;

16.27 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, segundo a metodologia nos próximos itens explicitados e indicados no fluxograma 1 do projeto básico:

17.1.1 Comunicação do término do serviço/solicitação de vistoria

17.1.2 Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

17.1.3 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

17.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

17.2.1 Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da comunicação da Contratada, a FISCALIZAÇÃO OU COMISSÃO FISCALIZADORA DA OBRA emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

17.2.2 Nos termos do item 9.1.4 do Acórdão nº 853/2013 – Plenário, do TCU, fica terminantemente vedado o Recebimento Provisório da obra com pendências a serem solucionadas pela construtora;

17.2.3 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido o documento de comunicação do término do serviço referido no item 17.1.1, o que implicará a não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, bem como a caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo previsto de conclusão da obra. Porquanto serviços/parcelas não executadas não se configuram como pendências/ajustes necessárias a eventuais correções de serviços/parcelas já executadas.

17.2.4 Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado (pendências), a CONTRATADA receberá notificação da FISCALIZAÇÃO, contendo lista de pendências para, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato. Indicando-se, na própria notificação, prazo proporcional, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

17.2.5 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de **pendência a serem solucionadas**, não será reconhecido o documento de comunicação do término do serviço referido no item 17.1.2 o que implicará a não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, bem como a **caracterização de atraso**, caso ultrapassado o prazo previsto de conclusão da obra, contado a partir da última data contratual prevista para o referido término.

17.2.6 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA, o que não a eximirá das aplicações de eventuais penalidades por atraso, conforme apontado no item 17.2.2 e 16.2.3;

17.2.7 Todos os testes de equipamentos (bombas, motores elétricos, equipamentos de ar-condicionado, etc.), instalações elétricas (quadros de distribuição, medição de comando, circuitos terminais, etc.), instalações hidrossanitárias e pluviais, impermeabilização, ou seja, todos os sistemas ou dispositivos necessários ao funcionamento do empreendimento e que necessitem de testes de funcionamento, figurarão como condição necessária à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

17.2.8 **Apenas após a inexistência de qualquer pendência**, conforme anteriormente abordado, nos serviços executados, é que será lavrado, pela Fiscalização, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

17.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

17.3.1 Durante o prazo de **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, será observado o funcionamento/produzitividade dos equipamentos e/ou instalações.

17.3.2 É importante registrar que o servidor ou comissão de fiscalização que participou da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, poderá ou não participar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, ficando a cargo do gestor do órgão;

17.3.3 O recebimento da obra será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração do CBMPA, para este fim.

17.3.4 Até a conclusão deste período será realizada nova VISTORIA, pela citada comissão. E, na inexistência de vícios de qualquer natureza, constatando-se a adequabilidade do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, será lavrado **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

17.3.5 Havendo indicação de novas pendências, a CONTRATADA será comunicada para efetuar as correções necessárias;

17.3.6 Saneadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, após a verificação da perfeita adequação do serviço, será emitido, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

17.3.7 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Acórdão nº 853/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União a Contratada deverá:

17.3.8 Entregar o **"HABITE-SE"** da obra;

17.3.9 Apresentar a **quitação** das obrigações trabalhistas da Contratada relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao **INSS e FGTS**;

17.3.10 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

17.3.11 Apresentar **"as-built"** dos projetos em DWG, bem como em versão impressa, devidamente assinada pelo profissional responsável pela sua elaboração;

17.3.12 Comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone;

17.3.13 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra (quando couber);

17.3.14 Atender ao estabelecido no tópico GARANTIA DA OBRA, deste Contrato, principalmente quanto à entrega dos documentos elencados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Para fins deste Projeto Básico e da contratação da obra em comento, deverão ser observados, no que couberem, os termos da **Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG/SLTI**, em especial os seus critérios de sustentabilidade, do Decreto nº 5.975, de 2006, da Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

18.2 A dispensa de empregado na condição estabelecida no art. 36 do Decreto nº 3.298/1999, quando se tratar de contrato por prazo determinado, superior a noventa dias, e a dispensa imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderá ocorrer após a contratação de substituto em condições semelhantes.

18.2.1 Todas as especificações técnicas dos materiais e serviços objeto deste Projeto Básico estão consolidadas nos Projetos, Especificações, Planilhas, Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos, que se encontram **anexos em mídia eletrônica** e são parte integrante deste;

18.3 Serão aceitos somente materiais que atendam todas as especificações técnicas indicadas, considerando que quaisquer indicações de marca e modelo que possam eventualmente constar do projeto figuram apenas como referência técnica. Poderão ser empregados materiais de modelo e fabricante distintos dos indicados em projeto desde que sejam aprovados previamente pela CONTRATANTE, que levará em conta a equivalência técnica, estética, qualidade do material, bem como o preço de mercado.

18.4 Os materiais empregados deverão obedecer às normas da ABNT. Na ausência ou omissão da normatização nacional, serão adotadas as normas internacionais cabíveis que melhor se adequarem às necessidades técnicas da obra, submetendo-se previamente à apreciação da Fiscalização. Normas técnicas estrangeiras só são adotadas quando não existem nem normas brasileiras, nem normas internacionais aplicáveis;

18.5 Além das normas técnicas, a aplicação dos materiais, componentes, equipamentos e produtos empregados na obra deverão seguir às recomendações técnicas e manuais dos respectivos fabricantes;

18.6 Não serão aceitos quadros elétricos, quadros de automação, força ou comando montados de forma artesanal no canteiro de obras. Todos os quadros deverão ser fornecidos fabricados e ensaiados de acordo com as normas ABNT pertinentes e sujeitos aos Testes de Aceitação em Fábricas aplicáveis.

18.7 Todas as medidas necessárias à realização dos serviços deverão ser conferidas no local. Será sempre empregado o Sistema Internacional de Unidades (SI), devendo ser utilizado em todos os documentos, sejam técnicos, administrativos ou financeiros;

18.8 Todas as marcas aqui especificadas serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, entretanto, eventuais alterações das especificações com aprovação expressa do CBMPA que, no caso, exigirá a substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade. Serão considerados como similares dois materiais que desempenham idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características técnicas e estéticas indicadas pelo CBMPA.

18.9 Nos casos em que o projeto indicar a utilização de materiais, componentes ou equipamentos de desenho personalizado ou de fabricação fora de série e existir no mercado, produtos com equivalência técnica e funcional de fabricação padronizada ou em série, a CONTRATADA poderá propor a substituição dos mesmos por estas opções de mercado desde que tal substituição seja previamente submetida à aprovação da Fiscalização e que se observe o estabelecido nos itens acima, em especial no item 63.

18.10 Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

18.11 O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da Fiscalização do CBMPA.

18.12 Para a execução dos serviços previstos deverá ser observado o seguinte:

18.13 Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente os projetos fornecidos pela CONTRATANTE, a fim de que sejam respeitados os objetivos e conceitos de engenharia, sejam eles aspectos funcionais, técnicos ou econômicos.

18.14 Entende-se como projeto os desenhos, especificações técnicas e outros documentos afins, que indiquem como os serviços devam ser executados;

18.15 Nenhuma alteração poderá ser feita nos projetos em vigor sem aprovação prévia, por escrito, da CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, incorrendo em grave infração contratual a não observância desse procedimento. Os casos omissos deverão ser objeto de prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

18.16 À CONTRATADA serão fornecidos os projetos (memoriais, especificações técnicas, desenhos, etc), por meio digital, e as instruções, por escrito;

18.17 Respeitadas as disposições precedentes, a CONTRATADA deverá se ater estritamente aos desenhos e especificações que lhes serão encaminhados pela FISCALIZAÇÃO;

18.18 As presentes recomendações poderão ser completadas por instruções particulares para cada caso, emanadas da Fiscalização;

18.19 Os equipamentos necessários à execução dos trabalhos deverão ser providenciados pela CONTRATADA sob sua exclusiva responsabilidade, conforme segue:

18.20 O número de equipamentos de cada categoria deverá ser sempre proporcional à quantidade de serviço a executar, de acordo com os prazos previstos no cronograma físico-financeiro integrado, conforme definido no item CORRESPONDENTE (PLANEJAMENTO).

18.21 Quando comprovado pela Fiscalização, mediante análise do referido cronograma associada a observações de campo, a possibilidade de não cumprimento da etapa/parcela prevista para o período, a esta, reserva-se o direito de notificar a Contratada no sentido de aumento da quantidade de equipamentos destinados à execução do serviço;

18.22 Todas as despesas associadas ao citado incremento, mesmo que realizado em jornadas noturnas, serão arcadas pela Contratada, não podendo, assim, ser objeto de aditivos de prazo e valor por parte da contratada;

18.23 O não atendimento do quanto solicitado pela fiscalização, sujeitará a contratada as sanções contratuais, nos termos do item correspondente deste Projeto Básico.

18.24 A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos, devendo estar em perfeito funcionamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DA OBRA:

19.1 A Contratada é obrigada a fornecer como condição para recebimentos provisório e definitivo da obra os seguintes documentos e garantias abaixo, referentes ao seu parque de equipamentos:

19.2 Manuais de operação e manutenção e garantia originais dos fabricantes de todos os equipamentos instalados na obra **em meio digital e cópias em papel**. Por equipamento entendem-se todos os principais elementos dos sistemas elétricos, sistemas de climatização, sistemas de automação predial, segurança, rede lógica/telefônica (bombas centrífugas, ar-condicionado, motores, etc.) e tudo mais quanto for importante para a adequada gestão das instalações ao longo de sua vida





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

útil;

19.3 **Relação completa de itens sobressalentes** dos equipamentos instalados organizados conforme o sistema de que fazem parte, incluindo pelo menos as seguintes informações:

19.3.1 Fabricante;

19.3.2 Modelo;

19.3.3 Código de identificação do fabricante original ("part- number");

19.3.4 Quantidade instalada;

19.3.5 Quantidade recomendada para um ano de operação, conforme orientações do fabricante.

19.4 **Manuais de utilização e manutenção do imóvel**, contemplando instruções de uso e operação, recomendações de segurança, conservação, manutenção preventiva, corretiva e, quando aplicável, preditiva, em conformidade com as características do projeto, procedimentos de manutenção específicos para os elementos construtivos especiais do imóvel (estruturas metálicas, impermeabilizações, componentes elétricos, etc.). **Salienta-se que tais manuais são distintos daqueles fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos. Os manuais aqui tratados dizem respeito ao funcionamento dos sistemas obtidos a partir da combinação de todos os materiais e equipamentos fornecidos e integrados através do projeto executado.** A competência para elaboração de tais documentos é, portanto, do construtor. Tais manuais devem contemplar todas as disciplinas e devem ter seu conteúdo estruturado de forma lógica e de fácil consulta, incluindo índice temático e índice remissivo;

19.5 Em todos os casos aplicáveis, **relatórios de comissionamento, ensaios, testes e certificados de conformidade** dos equipamentos pertinentes; **Certificados de garantia** dos fabricantes dos equipamentos;

19.6 **Descritivos funcionais e diagramas lógicos dos sistemas de automação predial** em conformidade com as normas pertinentes ao tema;

19.7 Aplicativos proprietários para interface de operação e programação de todo e qualquer equipamento microprocessado programável ou configurável que faça parte dos sistemas e instalações do imóvel, bem como seus manuais de usuário;

19.8 Cópia back-up dos programas e configurações das aplicações de usuário de todos os equipamentos programáveis, configuráveis ou parametrizáveis através de interface digital, bem como quaisquer componentes de hardware necessários para conectar e acessar tais equipamentos, inclusive eventuais chaves de hardware, quando aplicável;

19.9 Sobre esse rol de equipamentos e sem prejuízo do quanto acima estabelecido, **a Contratada deverá promover treinamentos de modo a orientar o Contratante e seus prepostos sobre os procedimentos para acionamento e desligamento dos diversos sistemas e equipamentos que os compõem antes da entrega da obra, capacitando as equipes de manutenção do CBMPA a operar os novos sistemas prediais a partir da ocupação definitiva da obra de construção da Unidade Militar.**

19.9.1 **Estão incluídos nesse escopo aulas teóricas e práticas com simulação de situações reais em campo, ministradas pelos responsáveis técnicos pela montagem e instalação de cada sistema isoladamente;**

19.9.2 **Tal atividade deverá constar como uma etapa/atividade do cronograma PERT-CPM desde a primeira versão do RPI, nos termos do tópico correspondente.**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

19.9.3 Esse treinamento deve ter carga horária compatível com o nível de complexidade e integração entre os sistemas instalados, objeto dessa capacitação, devendo seu conteúdo programático (teórico e prático) ser previamente submetido à Fiscalização do CBMPA pela Contratada para aprovação, estando sujeita a eventuais ajustes com o objetivo de garantir que o conteúdo inicialmente proposto contempla todos os sistemas que, a critério do Contratante, sejam necessários para que essa capacitação prévia possa garantir a operacionalização segura dos sistemas;

19.9.4 Alguns dos treinamentos necessários poderão vir a ser ministrados pelos fabricantes dos equipamentos. Outros deverão ser necessariamente elaborados e ministrados pelo "integrador" dos sistemas, uma vez que a funcionalidade depende da forma como os equipamentos são combinados para desempenhar funções específicas.

20. De acordo com 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Contratada garantirá toda a obra pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, contado a partir da data aposta no Termo de Recebimento Definitivo, prazo no qual se compromete a reparar todos os vícios constatados pelo CBMPA.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

21.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

22.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, bem assim a Resolução nº 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ASSINATURA:

23.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 05 de julho de 2022.



Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Felipe Maues Juca Soares
MAUES ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Luís Carlos de Sena Cavallero
CPF Nº 048.332.105-69

2ª Maiara Cristina Oliveira de Mesquita
CPF Nº 027.814.582-52





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº124/IN/CONTRATO, DE 05 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando o Processo Nº 2022/166802, atinente ao **RDC ELETRÔNICO Nº 005/2022 – CBMPA, Contrato nº 091/2022 – CBMPA**, firmado entre o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA e a empresa MAUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.521.965/0001-77, cujo objeto é a REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP - CAMPUS ANANINDEUA/PA, na Av. Júlio César, nº 3.000, Belém-Pará.

Considerando a previsão legal contida no Art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013, Instrução Normativa nº 102, de 7 de dezembro de 2020 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE, que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores: TCEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO/ MF:54185299/1 – Presidente, MAJ QOBM LENILSON DA COSTA SILVA/ MF:57174210/1– Membro; 3º SGT QBM EMANUEL LOBATO RODRIGUES/ MF: 54185198/1– Membro; CB QBM MARCOS CONTENTE SILVA/ MF:57189358/1– Suplente da Comissão.

Art. 2º Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização de despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao CBMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.


HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



e dependentes do FASPM, de acordo com as condições do Edital de Credenciamento. O presidente da Comissão Especial TEM CEL QCOPM R/R RG 23210 SANDRA DO SOCORRO LEITE, presidiu a sessão, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das pessoas com personalidade Jurídica. Que Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame conforme exigências contidas no Edital, as seguintes empresas passam a ser denominadas de credenciadas:

PESSOA JURÍDICA

-PEDRA ROSA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA
CNPJ: 45.506.601/0001-09

Após minuciosa análise nos documentos da credenciada a Comissão Especial, observou que as documentações de habilitação estão em conformidade com os aspectos que são apontados no Art. 27 da lei 8.666/93, compreendendo condições alusivas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e proposta financeira; portanto, a Comissão decidiu por habilitar a empresa acima citada. SANDRA DO SOCORRO LEITE - TEN CEL QCOPM R/R RG 23210

Presidente da Comissão de Credenciamento
RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO - SUB TEN R/R RG 10635

Membro

CARMEM EUNICE MOURA PALHA DA SILVA - 1º SGT PM R/R RG 14252

Membro

Protocolo: 825911

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº123/IN/CONTRATO, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/463753

Contrato nº089/2022

Fiscal do Contrato: 1º SGT BM Ronilson da Luz Barbosa, MF: 5209722-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM Andrey Da Silva Pantoja, MF: 54185301-1

Objeto: A aquisição de placas categoria oficial padrão MERCOSUL, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do CBMPA, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: JORGE ANTONIO CALICE AUAD ME
CNPJ: 19.844.153/0001-43

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 825491

EXTRATO DA PORTARIA Nº124/IN/CONTRATO, DE 05 DE JULHO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/166802

Contrato nº091/2022

Presidente: TCEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO, MF: 54185299/1.

Membro: MAJ QOBM LENILSON DA COSTA SILVA, MF: 57174210/1.

Membro: 3º SGT QBM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198/1.

Suplente: CB QBM MARCOS CONTENTE SILVA, MF: 57189358/1.

Objeto: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP - CAMPUS ANANINDEUA/PA.

Valor: R\$ 2.399.696,99 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 36.521.965/0001-77.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 825485

ERRATA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Licitação RETIFICA os registros constantes na PUBLICAÇÃO referente ao Processo Licitatório na forma Concorrência Pública Presencial nº 001/2022 - CBMPA, publicado no D.O.E. nº 35.034, em 05/07/2022, protocolo nº 823474, por ter saído com incorreção, conforme abaixo descrito:

Onde se lê:

[...] Concorrência Pública nº 001/2021

Leia-se:

[...] Concorrência Pública nº 001/2022

Belém - PA, 07 de Julho de 2022.

Moisés Tavares Moraes - TCEL QOBM

Presidente da CEL do CBMPA

Protocolo: 825622

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 089/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: A aquisição de placas categoria oficial padrão MERCOSUL, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do CBMPA, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: Cotação Eletrônica nº07/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/463753.

Data da assinatura: 30/06/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro - Recursos Ordinários.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização da Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Plano Interno: 4120008338C

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Vigência: 30/06/2022 ATÉ 30/06/2023

Contratada: JORGE ANTONIO CALICE AUAD ME

CNPJ: 19.844.153/0001-43

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 825478

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 091/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: A contratação de empresa especializada de Engenharia, visando a execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP - CAMPUS ANANINDEUA/PA.

Origem: Processo licitatório nº 2022/166802, na modalidade RDC ELETRÔNICO Nº05/2022.

Data da assinatura: 05/07/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0301000000 - Superávit do Tesouro.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 449051 - Obras e Instalações.

Plano Interno: 105CPLNSAD

Valor Global: R\$2.399.696,99 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 05/07/2022 ATÉ 05/07/2023

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 825470

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 360/2017

Exercício: 2022

Data da Assinatura: 01/07/2022

Objeto: A prorrogação excepcional de vigência contratual por mais 90 (dias) a contar de 02/06/2022, ou até o início da vigência do Contrato 021/2022 oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 09/2022 - SEPLAD.

Vigência: 02/07/2022 até 30/09/2023

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 825515

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº178/DIÁRIA/DF

DE 25 DE ABRIL DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO MF: 5428424 e ao SD BM JOHN KENNEDY DE BRITO PEREIRA MF: 5932518, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.809,36 para seguirem viagem de Salvaterra - PA para Ponta de Pedras - PA, no período de 05 a 08 de Abril de 2022 a serviço do 18ºGBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº187/DIÁRIA/DF

DE 28 DE ABRIL DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM STALIN DE ALMEIDA BELO MF: 57175158 e ao CB BM RAIMUNDO ELIAS SOUSA VASCONCELOS JUNIOR MF: 57218267, 05(CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$2.326,32 para seguirem viagem de Santarém - PA para Oriximiná - PA, no período de 24 a 28 de Fevereiro de 2021 a serviço do 4ºGBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA N° 124/IN/CONTRATO, DE 05 DE JULHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.038 , DE 08 DE JULHO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 091/2022, OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP - CAMPUS ANANINDEUA/PA, EMPRESA: MAUES ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 36.521.965/0001-77.

_____, ____ de _____ de _____
Assinado de forma digital por
THIAGO SANTHIAELLE DE THIAGO SANTHIAELLE DE
CARVALHO:80035221291 CARVALHO:80035221291
Dados: 2022.07.31 21:25:37 -03'00'

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 9068E58.48BF.069.65A9CBA828E59C2A89
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2022/879254 Anexo/Sequencial: 8



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA Nº 124/IN/CONTRATO, DE 05 DE JULHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.038 , DE 08 DE JULHO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 091/2022, OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP - CAMPUS ANANINDEUA/PA, EMPRESA: MAUES ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 36.521.965/0001-77.

Belém, 21 de julho de 2022



ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: BC9DEE7.DBC9.B1D.98825979D799929E26

Confira a autenticidade dos documentos em www.cbmpa.pa.gov.br/validacao-protocolo

Confira a autenticidade dos documentos em www.cbmpa.pa.gov.br/validacao-protocolo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS (Lei 11.419/2006) em 21/07/2022 às 14:05:11 por CPF: 09093131531. Para mais detalhes, consulte o sistema de autenticação eletrônica em www.cbmpa.pa.gov.br/validacao-protocolo



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 009/IN/CONTRATO, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 091/2022;

Considerando a portaria nº 124/IN/CONTRATO, de 05 de julho de 2022, publicada no DOE nº 35.038, de 08 de julho de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/166802, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria nº 124/IN/CONTRATO, de 05 de julho de 2022, substituindo o MAJ QOBM LENILSON DA COSTA SILVA, MF: 57174210, da função de Membro da Comissão Fiscalizadora pelo 3º SGT QBM DIRCEU OLIVEIRA LOPES, MF: 54185208, celebrado com a empresa MAUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.521.965/0001-77, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando a execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP – CAMPUS ANANINDEUA/PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DOE 35.271 DE 30/01/2023

Onde se lê: Belém, 27 de janeiro de 2022

Leia se: Belém, 27 de janeiro de 2023

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa SEGUP/PA

Protocolo: 900085

TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-SEGUP/PA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2019/410907

Exercício: 2023

Origem: Processo nº 2019/410907 - SEGUP/PA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 IFPA/CAMPUS TUCURUÍ.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 31/01/2023 e término em 30/01/2024

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 018/2023- CONJUR

Data de Assinatura: 23/01/2023

Contratado: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CPF:03.817.702/0001-50

Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 900462

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2022/1022915.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 38/2022-FISP
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 38/2022-FISP, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – DA DESPESA, do Contrato nº 38/2022-FISP.

Fonte: 0341, 0141 e 0123.

Que passará a ser o seguinte:

Fonte: 02755000023.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constitui fundamento legal para o APOSTILAMENTO em tela o Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém-PA, 30 de janeiro de 2023.

RENATA GURGEL SANTOS BORGES

Delegada de Polícia Civil

Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP

Protocolo: 900137

POLICIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 2091/22/DI/DF, contida no DOE nº 34.966 do dia 11/05/2022; Onde Lê-Se: PORTARIA Nº2090/22/DI/DF Leia-se: PORTARIA Nº2091/22/DI/DF. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Protocolo: 900145

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 038/2011-CCC/PMPA, PUBLICADO NO DOE Nº 35.271, DO DIA 30/01/2023, PROT. Nº 899846, ONDE SE LÊ: Srª KARINA BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA; LEIA-SE: Srª KARINA KOCHHAN FERNANDES.

Protocolo: 900172

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CFP/PMPA/2016

EDITAL N.º 163/CFP/PMPA, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. RESULTADO DA 3ª ETAPA – CANDIDATO SUB JUDICE

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0806510-43.2016.8.14.0301, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO da 3ª Etapa

(Teste de Avaliação Física) do candidato sub judice RODRIGO BONIFÁCIO BARROS, inscrição 004169, que foi considerado INAPTO.

O referido candidato não interpôs recurso administrativo no prazo determinado no Edital nº 162/CFP/PMPA, de 18 de janeiro de 2023, publicado no portal do concurso e DOE nº 35.262, de 20/01/2023.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 30 de janeiro de 2023.

CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 900492

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/IN/CONTRATO, DE 27 DE JANEIRO 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/166802

CONTRATO Nº091/2022

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído: MAJ QOBM LENILSON DA COSTA SILVA, MF: 57174210.

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituto: 3º SGT QBM DIRCEU OLIVEIRA LOPES, MF: 54185208.

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia, visando a execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP – CAMPUS ANANINDEUA/PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA.

CNPJ:36.521.965/0001-77.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 900188

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2023

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: A contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2023 – CBMPA e Processo Nº 2022/757284.

Unidade Gestora: 310104 – FEBOM

Fonte de Recurso: 0341000000

Funcional Programática: 06.181.1502.8264

Elemento de despesa: 339039

Plano Interno: 1050008264C

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Data da assinatura: 30/01/2023

Vigência: 30/01/2023 até 30/01/2028

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT.

CNPJ: 34.028.316/0018-51

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 900442

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – CBMPA

Data de Assinatura: 30/01/2023

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Objeto: A contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Unidade Gestora: 310104 – FEBOM

Fonte de Recurso: 0341000000

Funcional Programática: 06.181.1502.8264

Elemento de despesa: 339039

Plano Interno: 1050008264C

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 900443



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 062/IN/CONTRATO, DE 19 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 091/2021;

Considerando a portaria nº 124/IN/CONTRATO, de 05 de julho de 2022, publicada no DOE nº 35.038, de 08 de julho de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico no 2022/166802, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria nº 124/IN/CONTRATO, de 05 de julho de 2022, substituindo o 3ºSGT EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198/1 da função de Membro da Comissão Fiscalizadora pelo SD BM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484/1, celebrado com a empresa MAUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.521.965/0001-77, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando a execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP – CAMPUS ANANINDEUA/PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.25 15:09:12
-03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



va Rodrigues; CPF: 008.681.692-69 ; Valor: R\$886,20. SD PM Ian Mario Da Silva Soares; CPF: 023.958.032-00; Valor: R\$886,20. SD PM Rogelson Nascimento Da Silva; CPF: 907.234.492-87; Valor: R\$886,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2445/23/DI/DF

– Objetivo: Atender a Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Salvaterra-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 16 a 18/05/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidor: CEL PM Josimar Leão Queiroz; CPF: 440.367.362-72; Valor: R\$474,78. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2446/23/DI/DF

– Objetivo: Ações de Polícia Judiciária Militar; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 22 a 26/05/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: TEN PM Marco Antônio Pedrosa De Araújo; CPF: 797.649.162-87; Valor: R\$1.128,88. SGT PM Diego Monteiro Pinheiro; CPF: 887.521.352-68; Valor: R\$1.055,04. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2447/23/DI/DF

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 21 a 31/05/2023; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CAP PM Carlos Alberto Americo Rosa; CPF: 593.448.302-15; Valor: R\$3.046,47. SGT PM Ana Lídia De Oliveira Pereira; CPF: 288.762.962-04; Valor: R\$2.769,48. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2449/23/DI/DF

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 21/05 a 31/05/2023; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Dilson Dos Santos Campos Junior; CPF: 855.864.472-15; Valor: R\$2.769,48. SGT PM Alexandre Felix Sousa Nogueira; CPF: 862.232.592-04; Valor: R\$2.769,48. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2451/23/DI/DF

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 21 a 31/05/2023; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Dulcicleia Tavares Gomes; CPF: 644.307.402-59; Valor: R\$2.769,48. CB PM Mileide Macedo Dias Souza; CPF: 706.685.072-68; Valor: R\$2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 940378**OUTRAS MATÉRIAS**

2º TERMO ADITIVO AO AC Nº 006/2021. OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 006/2021 em 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de maio de 2023 e o ajuste do item 3.2.3 da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES". ASSINATURA: 19/05/2023. VIGÊNCIA: 21/05/2023 a 20/05/2024. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral da PMPA; JAIME BARBOSA DA SILVA - Prefeito Municipal de Obidos/PA

Protocolo: 940618

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
PARÁ – CFP/PMPA/2016**

EDITAL N.º 170/CFP/PMPA, DE 19 DE MAIO DE 2023.**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE SAÚDE (EXAME OFTALMOLÓGICO) – CANDIDATO SUB JUDGE**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0808156-54.2017.8.14.0301, tornam pública a CONVOCAÇÃO do candidato, na condição de sub judge, CARLOS HENRIQUE SENA BAIÁ, inscrição 068043, para realização da 2ª Etapa - Avaliação de Saúde (Exame Oftalmológico) do Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará – CFP/PMPA/2016.

1. De acordo com o subitem 7.3.7. que dispõe: Por ocasião da avaliação de saúde, cada candidato deve apresentar obrigatoriamente à Junta de Saúde o resultado dos seguintes exames complementares e laudos especializados realizados nos últimos três meses, anteriores à data da realização da avaliação da saúde.

2. Especificamente para o exame oftalmológico, apresentar o laudo dos exames:

- tonometria ocular;
- biomicroscopia ocular;
- motricidade ocular extrínseca;
- senso cromático com laudo.

2.1. O candidato sub judge deverá comparecer munido de documento original oficial com foto.

2.2. O não comparecimento no local, data e horário, conforme relacionado de forma individualizada a seguir, será eliminado do concurso, não podendo realizar seu exame em outro local, data ou horário diferentes dos informados neste edital.

2.3. Chegar com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do início do exame da 2ª etapa – Avaliação de Saúde (Exame Oftalmológico).

Local: CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BELÉM – COB

Tv. Padre Eutíquio, 2151, Batista Campos – Belém/PA

Data: 07 de junho de 2023

Hora: 08h00min

3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de maio de 2023.

CORONEL QOPM DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 940730

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR**

DIÁRIA

PORTARIA Nº 036/2023/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 10 e 12 Maio de 2023; Quantidade de Diárias: 01 diária de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 263,76. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 940223

PORTARIA Nº 034/2023/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 02 de Maio de 2023; Quantidade de Diárias: 01 diária de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 131,88. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 940220

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 068/IN/CONTRATO,
DE 19 DE MAIO DE 2023
PROCESSO Nº: 2023/130168
CONTRATO Nº: 046/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM EDEN NERUDA ANTUNES, MF: 54189075-2
Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN RR CONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154-2

Objeto: aquisição de mobílias (cadeiras e longarinas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver Contratada: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 940547

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 067/IN/CONTRATO,
DE 19 DE MAIO DE 2023
PROCESSO Nº: 2023/315871
CONTRATO Nº: 044/2023**

Fiscal do Contrato: TCEL QOBM ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES, MF: 54185305/1
Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN RR CONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154-2

Objeto: aquisição, montagem e instalação de mobiliários diversos (mesas, armários, gaveteiros, arquivos e plataformas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver Contratada: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 08.368.875/0001-52

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 940538

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 062/IN/CONTRATO,
DE 19 DE MAIO DE 2023
PROCESSO Nº 2022/166802
CONTRATO Nº 091/2021**

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído: 3º SGT EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198/1

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituto: SD BM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484/1

Objeto: contratação de empresa especializada de Engenharia, visando a execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários,

ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP - CAMPUS ANANINDEUA/PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 36.521.965/0001-77.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 940328

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 069/IN/CONTRATO,
DE 19 DE MAIO DE 2023
PROCESSO Nº: 2022/1175157
CONTRATO Nº: 043/2023**

Fiscal do Contrato: SGT BM EDENILSON DE JESUS DA SILVA, MF: 57173992
Fiscal Suplente do Contrato: SD BM RAQUEL LOPES DE ANDRADE, MF: 5932576

Objeto: aquisição e instalação de cortinas persianas verticais - 4º GBM
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SUELEN CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA

CNPJ: 45.472.280/0001-79

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 940557

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 / PE SRP 015/2022 - SESP, e Processo Administrativo Nº 2023/315871

Objeto: aquisição, montagem e instalação de mobiliários diversos (mesas, armários, gaveteiros, arquivos e plataformas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM - Recurso ordinário

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 - Material permanente

Plano Interno: 1050007701E

Valor Global: R\$ 719.408,00 (setecentos e dezenove mil e quatrocentos e oito reais)

Data da assinatura: 15/05/2023

Vigência: 15/05/2023 até 15/05/2024

Contratada: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.368.875/0001-52

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 940544

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CONVALES, e Processo Administrativo Nº 2023/130168.

Objeto: aquisição de móveis (cadeiras e longarinas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01.700.0000.06 - Ordinário - Convênio CBMPA/INFRAERO

Função Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 - material permanente

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 487.232,86 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais, oitenta e seis centavos)

Data da assinatura: 15/05/2023

Vigência: 15/05/2023 até 15/05/2024

Contratada: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.173.456/0001-38

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 940551

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023 - CBMPA e Processo Administrativo nº 2022/1175157

Objeto: aquisição e instalação de cortinas persianas verticais - 4º GBM

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 - Recurso do Tesouro

Função Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 - Material Permanente

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais)

Data da assinatura: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 até 16/05/2024

Contratada: SUELEN CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA

CNPJ: 45.472.280/0001-79

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 940564

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DA PORTARIA Nº50/SF/DF DE 11 DE MAIO DE 2023

Conceder suprimento de fundos ao CB BM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL, MF: 57217766/1 no valor de R\$8.000,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339030. Fonte: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº51/SF/DF DE 11 DE MAIO DE 2023

Conceder suprimento de fundos ao SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, MF: 5398770/1 no valor de R\$8.160,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339039. Fonte: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 940286

DIÁRIA

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 166/DIÁRIA/DF
DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM CASSIO DA SILVA NASCIMENTO, MF: 57173412; CB BM WALLACE FARIAS CORREA, MF: 57189271; CB BM EVERSON JOSE CARVALHO PEREIRA, MF: 57189385 e CB BM WESLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA, MF: 57218373, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 18.932,16 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém- PA para Uruará - PA, no período de 23 de Março a 10 de Abril de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 167/DIÁRIA/DF
DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS, MF: 5602297; SGT BM GILBER VILLENER COSTA RIBEIRO, MF: 54185231; CB BM FLAVIANO DE JESUS MELO SILVA PINTO, MF: 57189330 e CB BM JOSÉ ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS, MF: 57189114, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 19.127,52 (DEZENOVE MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém- PA para São Felix do Xingú - PA, no período de 27 de Março a 14 de Abril de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 168/DIÁRIA/DF
DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM ROBSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, MF: 57173935; SGT BM CLAMER FLEXA DE SOUSA, MF: 5409349; CB BM ANDERSON CARDOSO e CARDOSO, MF: 57189229 e SD BM ORIEL MACHADO DE SOUZA, MF: 5932294, 15 (QUINZE) diárias de alimentação e 14 (QUATORZE) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 14.991,84 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém- PA para Novo Progresso - PA, no período de 27 de Março a 10 de Abril de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 940304

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 199/DIÁRIA/DF
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO, MF: 57173457; CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937 e SD BM JEFFERSON SODRÉ CARNEIRO, MF: 5932304, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.155,24 (MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Salinópolis- PA, no período de 29 a 30 de Janeiro de 2023, a serviço da 1º GMAF do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 200/DIÁRIA/DF
DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: STEN BM JOSÉ EDILSON QUEIROZ ALVES, MF: 5610427 e CB BM MARCOS ALAN DO NASCIMENTO, MF: 57217819, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Capanema para Belém - PA, no dia 28 de Março de 2023, a serviço da 19º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 940319

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 210/DIÁRIA/DF
DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM RAFAEL TORRES GENTIL, MF: 57173713; SGT BM DJEMENSON BRAGA MENDES, MF: 54185187; SGT BM EULER COSTA PALHETA, MF: 5823790; SGT BM JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA, MF: 5826888; CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF: 57217758; CB BM THOMAS ANTONIO SOUZA CORREA, MF: 57173502; CB BM BRUNO DAVIS BENJÓ DA SILVA, MF: 57189292 e SD BM NAYANNA DA COSTA OLIVEIRA, MF: 5932316, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 11.890,08 (ONZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Abaetetuba, no período de 04 a 11 de Abril de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 269/DIÁRIA/DF DE 19 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM MOISES DOS SANTOS LEÃO, MF: 57173443; SGT BM LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO, MF: 57173413; SGT BM EMANUEL DOS SANTOS SANCHES, MF: 57189329; SD BM ANDRÉ LUIS DOS SANTOS GUSMAO, MF: 5932489 e SD BM LEONARDO MARCELLO MIRANDA DIAS, MF: 5932277, diárias de alimentação para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$1.572,00 (MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), para seguirem viagem de Salvaterra - PA para Soure - PA, nos dias 01, 02, 15 e 16 de Abril de 2023, a serviço do 18º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 269/2023 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORD	POSTO/ GRAD	NOME	MF	CPF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	MOISES DOS SANTOS LEÃO	57173443	772.224.072-00			15/04/2023	15/04/2023	2	0	R\$ 131,88	R\$263,76
							16/04/2023	16/04/2023				
2	SGT BM	LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO	57173413	743.985.122-68	SALVATERRA-PA	SOURE-PA	01/04/2023	01/04/2023	4	0	R\$ 131,88	R\$527,52
							02/04/2023	02/04/2023				
							15/04/2023	15/04/2023				
							16/04/2023	16/04/2023				
3	SGT BM	EMANUEL DOS SANTOS SANCHES	57189329	691.447.292-00	SALVATERRA-PA	SOURE-PA	01/04/2023	01/04/2023	4	0	R\$ 131,88	R\$527,52
							02/04/2023	02/04/2023				
							15/04/2023	15/04/2023				
							16/04/2023	16/04/2023				
4	SD BM	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS GUSMAO	5932489	002.231.342-79			02/04/2023	02/04/2023	1	0	R\$ 126,60	R\$126,60
5	SD BM	LEONARDO MARCELLO MIRANDA DIAS	5932277	002.873.872-16			01/04/2023	01/04/2023	1	0	R\$ 126,60	R\$126,60
											R\$ 1.572,00	

EXTRATO DE PORTARIA Nº 257/DIÁRIA/DF DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135 e SD BM MARCELO MAGALHAES REIS, MF: 5932281, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Marabá - PA, no período de 12 a 13 de Abril de 2023, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 943473

PORTARIA Nº 213/DIÁRIA/DF DE 27 DE ABRIL DE 2023

Conceder aos militares: CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, MF: 5704430 e MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO, MF: 57190119, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 893,27 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Brasília - PA, no dia 27 de Abril de 2023, a serviço da Corporação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 943521

EXTRATO DA PORTARIA Nº 283/DIÁRIA/DF DE 24 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM ATAILDE NASCIMENTO RODRIGUES, MF: 57173684; SGT BM GESAIAS RAMOS SIMÃO, MF: 57189155 e CB BM RAIMERSON MOREIRA DA SILVA, MF: 5932567, 02(DUAS) diárias de alimentação e 01(UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.171,08 (MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Itaituba - PA para Placas - PA, no período de 29 a 30 de Abril de 2023, a serviço do 7º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 943717

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 940328

Data: 22/05/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 062/IN/CONTRATO, DE 19 DE MAIO DE 2023

Onde se lê:

Contrato Nº 091/2021

Leia-se:

Contrato Nº 091/2022

Protocolo: 943609

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATO: 084/2022

Objeto: Este termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (R\$ 60.262,50 - sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos), ao valor global do contrato nº 084/2022. O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil, cinquenta reais) e com o referido acréscimo passará a ser de R\$ 301.312,50 (trezentos e um mil, trezentos e doze reais, cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 16/05/2023

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 0150000001 - Tesouro - recursos ordinários

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas.

Plano Interno: 4120008338C

Elemento de despesa: 339039 - serviço de terceiros - pessoa jurídica

Contratada: MC XERFAN RECEPÇÕES ME

CNPJ: 05.332.940/0001-00

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 943401



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO Nº 2022/166802

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 091/2022 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César no 3.000, Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, representado neste ato pelo Comandante-Geral, Exmº Senhor **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **MAUES ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Avertano Rocha, Nº 192, Bairro: Campina, Cidade: Belém/PA, CEP: 66.023-120, e-mail: bruno@vgaweb.com.br, fone: (91) 98417-2499, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 36.521.965/0001-77, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Felipe Maues Juca Soares, portador da cédula de identidade no 5755534 e do CPF no 006.603.362-43, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, inciso I, alínea b e §1º e o artigo 57, inciso II e §1º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto **o acréscimo de aproximadamente 40,46%, sendo R\$ 970.891,45 (novecentos e setenta mil, oitocentos e noventa e um reais, e quarenta e cinco centavos)** ao valor global do contrato nº 091/2022.

2.2 O Contrato atualmente possui o valor global de **R\$ 2.399.696,99 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais, noventa e nove centavos)**, e com o referido aditivo o passará a ser de **R\$ 3.370.588,44 (três milhões trezentos e setenta mil quinhentos e oitenta e oito reais, quarenta e quatro centavos)**

2.3 Prorrogação de prazo da obra para mais **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 CBMPA

Fonte de Recurso: 02500000001 - Superávit do Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.06.21
09:32:45 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/166802 Anexo/Sequencial: 226

MAUES
ENGENHARIA
LTDA:365219650
00177

Assinado de forma digital
por MAUES ENGENHARIA
LTDA:36521965000177
Dados: 2023.06.20
17:40:02 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO Nº 2022/166802

Elemento de despesa: 449051 - Obras e Instalações

Plano Interno: 105CPLENSAD

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

4.1. O 1º Termo Aditivo deste Contrato foi aprovado pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme Parecer Jurídico Nº 101/2023-COJ, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato nº 091/2022 celebrados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5º da Constituição Estadual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 19 de junho de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Dados: 2023.06.21 09:33:15 -03'00'

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

FELIPE MAUES JUCA

SOARES:00660336243

Assinado de forma digital por FELIPE

MAUES JUCA SOARES:00660336243

Dados: 2023.06.20 17:40:15 -03'00'

Felipe Maues Juca Soares

MAUES ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE MESQUITA -

027.814.582-52

Assinado de forma digital por MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE MESQUITA -

027.814.582-52

Dados: 2023.06.21 10:27:19 -03'00'

2ª ANDRÉ LUIS RAMOS MACIEL - 025.064.942-00

Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIS RAMOS MACIEL - 025.064.942-00

Dados: 2023.06.21 10:27:43 -03'00'

CPF Nº

CPF Nº



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316

contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 645066F.734A.043.B694D9ACA2B484D67E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/166802 Anexo/Sequencial: 226

Servidores: CB PM Felipe Carvalho De Sá; CPF: 018.648.522-08; Valor: R\$1.266,00. SD PM Manoel Vale De Araujo Junior; CPF: 006.697.382-12; Valor: R\$1.266,00. SD PM Richard Cássio De Abreu Paiva; CPF: 041.576.962-04; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2937/23/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Corpus Christi); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Maracanã-PA; Período: 07 a 12/06/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: SD PM Antonio Acrizio Teixeira Junior; CPF: 046.044.833-10; Valor: R\$857,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2938/23/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Corpus Christi 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Cachoeira Do Arari-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 07 a 12/06/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Isac De Azevedo Cunha; CPF: 367.146.742-87; Valor: R\$1.318,80. SD PM Carlos Renê Ribeiro Rabelo; CPF: 846.343.752-49; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2939/23/DI/DF – Objetivo: Estágio Operacional do Curso de Supervisão Militar Educacional(CSUME); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Ribeirão Preto-SP; Período: 29/05 a 04/06/2023; Quantidade de diárias: 07 de alimentação; Servidores: TEN PM Robson Rodrigo De Souza Medeiros; CPF: 866.077.582-15; Valor: R\$1.501,64. TEN PM Jedson Dos Reis Lima; CPF: 015.369.612-56; Valor: R\$1.501,64. TEN PM Melk Freitas Moraes; CPF: 905.040.462-68; Valor: R\$1.501,64. TEN PM Tiago Aleixo Nogueira; CPF: 989.737.112-53; Valor: R\$1.501,64. TEN PM Breno Carlos De Souza Santos; CPF: 950.071.482-53; Valor: R\$1.501,64. SGT PM Cledson Soares Dos Santos; CPF: 963.323.101-97; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Vanes Fernandes Dos Santos; CPF: 462.946.942-72; Valor: R\$1.384,74. SGT PM José De Ribamar Marchão De Oliveira; CPF: 758.645.682-87; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Samuel De Jesus Dos Santos Sobrinho Junior; CPF: 744.343.222-49; Valor: R\$1.384,74. SGT PM José Maria Ribeiro Furtado; CPF: 662.518.852-20; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Deibith Barbosa Diniz; CPF: 705.948.482-53; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Francisco José Costa Da Silva; CPF: 714.326.632-91; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Ianajara Reis De Oliveira; CPF: 686.460.112-91; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Geovane Do Nascimento Costa; CPF: 891.621.292-87; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Elder Dos Santos Mendes; CPF: 819.172.362-04; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Agnaldo Sousa De Oliveira; CPF: 647.371.872-91; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Raimundo Marques Barros Silva; CPF: 780.496.522-20; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Leilo Sidne Barata Neves; CPF: 520.554.852-53; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Crislenno De Lima Mesquita; CPF: 993.645.062-00; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Paulo Henrique De Oliveira Pinto; CPF: 764.036.452-34; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Jair Rodrigues Rodrigues; CPF: 935.216.262-53; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Moisés Gomes De Sousa; CPF: 941.570.223-00; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Naeldson Correa Brito; CPF: 808.481.502-44; Valor: R\$1.384,74. SGT PM Eliseu Batista Cavalcante; CPF: 855.268.941-34; Valor: R\$1.384,74. CB PM Wilson Gonçalves; CPF: 899.515.902-25; Valor: R\$1.255,52. SD PM Emerson De Sousa Viana; CPF: 012.836.482-37; Valor: R\$1.255,52. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 952049

PORTARIA Nº4785/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Moju-PA; Período: 15 a 20/08/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Edson Jhonson Fontes De Almeida; CPF: 397.164.812-68; Valor: R\$1.318,80. SGT PM Charllenton Alberto Machado Vieira; CPF: 401.047.372-04; Valor: R\$1.318,80. CB PM Rui Wellington Da Paixao Amoras; CPF: 746.222.772-04; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 951984

PORTARIA Nº2940/23/DI/DF – Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: São Sebastião Da Boa Vista-PA; Período: 01 a 02/01/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: TEN PM Gilkedson Teixeira Amaral; CPF: 008.957.362-50; Valor: R\$282,22. CB PM Andre Carlos De Souza Furtado; CPF: 945.649.902-25; Valor: R\$253,20. CB PM Luciano Machado Alves; CPF: 808.891.662-34; Valor: R\$253,20. CB PM Paulo Ederson Marques Lobato; CPF: 789.150.312-53; Valor: R\$253,20. CB PM Eder Da Gama E Gama; CPF: 830.025.292-49; Valor: R\$253,20. SD PM José Moreira Silva Da Silva Neto; CPF: 011.073.242-11; Valor: R\$253,20. SD PM Anderson Cley De Carvalho Cardoso; CPF: 015.855.602-00; Valor: R\$253,20. SD PM Ruan Vitor Tavares Uchoa Da Silva; CPF: 010.783.232-16; Valor: R\$253,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 952267

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.423 de 02/06/2023, referente a errata da PORTARIA Nº 0984/23-DF, que gerou o protocolo de publicação: 945738.

Protocolo: 952112

Identificador do documento: 645066F.734A.043.B694D9ACA2B484D67E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/166802 Anexo/Sequencial: 226

OUTRAS MATÉRIAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2023 – PMPA/Pref. de Ulianópolis/PA. OBJETO: "Orientação e capacitação dos estudantes do 5º ao 7º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis/PA, nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)" ASSINATURA: 19/06/2023. VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 18/06/2025. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante Geral da PMPA; KELLY CRISTINA DESTRO – Prefeita Municipal de Ulianópolis/PA.

Protocolo: 952231

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº044/2023-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ODENI JOSÉ DOS SANTOS LOPES, SGT PM RG 27715, CPF 587.701.862-00, MF 57794721, Chefe do Setor de Transportes do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) na 339030 (Mat. Consumo). Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 952026

DIÁRIA

PORTARIA Nº 047/2023/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Autorizar a concessão de diárias aos servidores militares estaduais, por ter de seguir do município de Belém/PA para os municípios de Capanema, Bragança e Salinópolis/PA para uma visita técnica nas representações do FASPM. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Capanema, Bragança e Salinópolis-PA, nos períodos de 21,22,23,24 e 25 de Junho de 2023; Quantidade de Diárias: 05 (cinco) diárias de alimentação e 04 (quatro) de pousada; Na Categoria "B"; Servidor: TC SANDRA DO SOCORRO LEITE; CPF: 165.435.302-78, no Valor R\$1.424,34, 2º SGT ANDREZA SILVA DE OLIVEIRA; CPF: 486.760.712-68, no Valor R\$ 1.186,92. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 952233

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022

Processo: 2022/166802

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 50,00%, sendo R\$ 1.199.794,22 (um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e dois centavos) ao valor global do contrato nº 091/2022.

O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 2.399.696,99 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais, noventa e nove centavos), e com o referido aditivo o passará a ser de R\$ 3.599.491,21 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais, vinte e um centavos).

Prorrogação de prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024

Data da Assinatura: 19/06/2023

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: Jayme de Aviz Benjô – CEL QOBM

Protocolo: 952236

e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e dois centavos) ao valor global do contrato nº 091/2022. O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 2.399.696,99 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais, noventa e nove centavos), e com o referido aditivo o passará a ser de R\$ 3.599.491,21 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais, vinte e um centavos). Prorrogação de prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024.

Leia-se:

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 40,46%, sendo R\$ 970.891,45 (novecentos e setenta mil, oitocentos e noventa e um reais, e quarenta e cinco centavos) ao valor global do contrato nº 091/2022. O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 2.399.696,99 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais, noventa e nove centavos), e com o referido aditivo o passará a ser de R\$ 3.370.588,44 (três milhões trezentos e setenta mil quinhentos e oitenta e oito reais, quarenta e quatro centavos), Prorrogação de prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024.

Protocolo: 952362**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 09/SUPRIMENTO DE FUNDO/CEDEC DE 19 DE JUNHO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo ao MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS, MF 57174106-1, da 3ª Seção do Estado Maior do CBMPA.

Art. 2º - O valor do Suprimento de Fundo corresponde a R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), correrá à conta do Estado com a seguinte classificação: Funcional Programática: 06.182.1502.8827

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Fonte: 01500000001

Art. 3º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e prestação de contas, a contar da data do recebimento do recurso. Ordenador de Despesa:

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 952576**DIÁRIA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 312/DIÁRIA/DF DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM ELESSANDRO DA SILVA COSTA, MF: 57190647; SGT BM EBERSON PINHEIRO LEITE, MF: 57189226; SGT BM OMERIO DOS SANTOS SOUZA, MF: 57190099 e SGT BM ISAQUE LOBATO MARQUES, MF: 57190189, 2 (DUAS) diárias de alimentação e 1 (UMA) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.582,56 (MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de REDENÇÃO - PA para Conceição do Araguaia - PA, no período de 04 a 05 de Maio de 2023, a serviço do 10º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 294/DIÁRIA/DF DE 31 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM OMERIO DOS SANTOS SOUZA, MF: 57190099; SGT BM ODENILSON LISBOA CORREA, MF: 5610222; SGT BM ARTUR DIEGO DIAS SOARES, MF: 57189288 e SGT BM JOAO PAULO RIBEIRO DE SANTANA, MF: 54185333, 22 (VINTE E DUAS) diárias de alimentação e 21 (VINTE E UMA) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 22.683,36 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para São Félix do Xingu - PA, no período de 02 a 23 de Junho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 295/DIÁRIA/DF DE 31 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM JOAO MARCOS DA SILVA COSTA, MF: 5610036; SGT BM NELIO JUNIOR CORREA, MF: 54185177; SGT BM ANDERSON CALDAS DE ALMEIDA, MF: 54185023 e CB BM FABIO MANOEL DE MACEDO NETO, MF: 57217922, 22 (VINTE E DUAS) diárias de alimentação e 21 (VINTE E UMA) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 22.456,32 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para Uruará - PA, no período de 29 de Maio a 19 de Junho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 952418**EXTRATO DA PORTARIA Nº 340/DIÁRIA/DF DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Conceder aos militares: TEN QOBM ROMULO DE OLIVEIRA PINTO, MF: 5932585; SGT BM RONILDO ANDRADE DE ANDRADE, MF: 54185258; SGT BM JHONATAN FEIJO SILVA, MF: 54185329 e CB BM JOELIO PEREIRA DIAS, MF: 57218236, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 4 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.783,23 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para seguirem viagem de Paragominas - PA para Dom Eliseu e Ulianópolis - PA, no período de 02 a 06 de Maio de 2023, a serviço do 1º GPA do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 952411**PORTARIA Nº.134/DIÁRIA/CEDEC, DE 19 DE MAIO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS E CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, 07 (sete) Diárias de Alimentação e 06 (seis) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.360,24 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Tucuruí e Xinguara-PA, na Região de Integração do Lago Tucuruí e Araguaia e com diárias do grupo B, no período 05 a 11 de maio de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 952767**EXTRATO DA PORTARIA Nº 319/DIÁRIA/DF DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Conceder aos militares: CEL QOBM LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS, MF: 5619769; 3º SGT BM JOSE WILK E SILVA CARDOSO, MF: 54185338 e 3º SGT BM TONIEL DA COSTA RIBEIRO, MF: 57173636, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 422,02 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de ABAETETUBAL - PA para BELÉM - PA, no período de 05 de Maio de 2023, a serviço do 15º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 952697**PORTARIA Nº.135/DIÁRIA/CEDEC, DE 19 DE MAIO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUB TEN QBM RR ANTÔNIO SANTOS, SGT QBM CARLOS CÉSAR BARROS DOS SANTOS, SGT QBM RAIMUNDO DILCINEI LIMA DE BRITO e SGT QBM PAULA FERNANDA CORRÊA, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.110,08 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Medicilândia-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período 16 a 17 de maio de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 952701**EXTRATO DA PORTARIA Nº 316/DIÁRIA/DF DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, MF: 57174000 e SGT BM ROBERTO BARBOSA DA SILVA, MF: 57218523, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.318,80 (MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Altamira- PA para Belém - PA, no período de 01 a 03 de Maio de 2023, a serviço do 9º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 952606**PORTARIA Nº.132/DIÁRIA/CEDEC, DE 17 DE MAIO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Conceder aos militares da operação Abaetetuba, 08 (oito) Diárias de Alimentação e 07 (sete) Diárias de Pousada para cada, e 01 (uma) diária de alimentação para os condutores, referente a Operação de Atendimento a Ocorrência de Deslizamento de Terra no referido município, perfazendo um valor total de R\$ 23.949,12 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém para o município de Abaetetuba, com diária do grupo B, no período de 02 a 16 de maio de 2023, a serviço do Corpo de Bombeiros



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 152/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 091/2022;

Considerando a 062/in/contrato, de 19 de maio de 2023, publicada no DOE nº 35.407 de 22 de maio de 2023;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/166802, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria nº 062/in/contrato, de 19 de maio de 2023, substituindo o CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484-1, da função de Membro da comissão fiscalizadora pelo CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541-1 – celebrado com a empresa MAUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.521.965/0001-77, cujo objeto é Reforma com ampliação da Academia Bombeiro Militar - IESP - campus Ananindeua/PA., para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização de despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao CBMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei no 8.666/93.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA Nº6065/23/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Guarulhos-SP; Período: 24 a 27/10/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação; 03 de pousada e 03 de indenização; Servidores: CEL PM Marcelo Ronald Botelho De Souza; CPF: 391.786.842-34; Valor: R\$1.751,34. TEN PM Eduardo Simões Araujo; CPF: 683.559.982-00; Valor: R\$1.540,32. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 997851**PORTARIA Nº6058/23/DI/DF –**

Objetivo: Policiamento e Fiscalização De Trânsito nas Rodovias Estaduais (1ªQUINZ-JULHO/23-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Acará-PA; Período: 30/06 a 15/07/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação; Servidores: SGT PM Ronaldo Denis Dos Santos Corrêa; CPF: 834.718.982-04; Valor: R\$1.978,20. CB PM Renan Silva De Melo; CPF: 948.065.512-87; Valor: R\$1.899,00. CB PM Wesley Kennedy Duarte Da Silva; CPF: 016.186.162-85; Valor: R\$1.899,00. CB PM Josué Miranda Amaral Dias; CPF: 000.955.872-17; Valor: R\$1.899,00. SD PM Fabio Malato De Souza; CPF: 010.717.162-71; Valor: R\$1.899,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 997586

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 149/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO Nº 2023/1343329

CONTRATO Nº 035/2023

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:

CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484-1

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:

3º SGT QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA, MF: 57218006-1

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituto:

CB QBM CARLÍRIO THIAGOMOREIRA REDIG, MF: 5932562-1

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituto:

CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541-1

Objeto: Obra de Reforma e Ampliação do 28º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 20.008.729/0001-11

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 997824**EXTRATO DA PORTARIA Nº 153/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO Nº 2021/579776

CONTRATO Nº 138/2021

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituído:

CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484-1

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituto:

CB QBM CARLÍRIO THIAGO MOREIRA, MF: 5932562-1

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia, e reforma do antigo quartel do Comando Geral

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.654.914/0001-76

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 997846**EXTRATO DA PORTARIA Nº 152/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO Nº 2022/166802

CONTRATO Nº 091/2023

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituído:

CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484-1

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituto:

CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541-1

Objeto: Reforma com ampliação da Academia Bombeiro Militar - IESP - campus Ananindeua/PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 997841**EXTRATO DA PORTARIA Nº 150/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO Nº 2023/301086

CONTRATO Nº 066/2023

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituído:

CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484-1

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituto:

CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541-1

Objeto: Construção do Quartel de São Félix de Xingu

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP

CNPJ: 18.409.353/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 997829

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Extrato de Termo Aditivo nº 002/2023****Contrato nº 046/2021**

Exercício: 2023

Objeto: Prorrogação de contrato referente à contratação de pessoas jurídicas credenciada para o fornecimento de medicamentos e correlatos.

Justificativa: Necessidade do objeto para manutenção dos benefícios e atividades de assistência deste FASPM.

Valor Global: Por demanda, até o limite de dotação orçamentaria.

Vigência: 08/09/2023 a 07/09/2023

Data da Assinatura: 06/09/2023

Licitação: Processo nº 012/2020 - CPL/FASPM – Credenciamento 001/2021 – CPL/FASPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 151/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO Nº 2023/365658
 CONTRATO Nº 098/2023
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 3º SGT QBM JOEL JESSE BRITO DA COSTA, MF: 57174192-1
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484- 1
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 3º SGT QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA, MF: 57218006-1
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOB RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541-1
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 CB CARLÍRIO THIAGO MOREIRA REDIG, MF: 5932562-1
 Objeto: Obra de III Etapa da Reforma com Ampliação do Quartel do Comando Geral do CBMPA
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 36.521.965/0001-77
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 997837**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 375/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor das disciplinas Gestão de Frotas e Combustível; e Instrução Militar - CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
 Contratado: Pedro Emílio Castelo Branco Alencar França
 CPF: 951.452.062-91
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997647**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 374/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor das disciplinas Gestão de Logística; Sistema de Defesa Civil do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
 Contratado: Arthur Arteaga Durans Vilacorta
 CPF: 847.762.852-15
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997641**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 377/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor da disciplina Noções de Instrução Processual para Aquisições do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
 Contratado: Carlos Rangel Valois da Silva
 CPF: 943.008.442-91
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997652**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 378/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutora da disciplina Licitações na Administração Pública do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 Contratado: Renata de Aviz Batista
 CPF: 775.158.972-87
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997658**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 379/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor da disciplina Contratos e Convênios na Administração Pública - CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 Contratado: Aluizio Luiz Azevedo de Araújo
 CPF: 007.697.262-32
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997662**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 380/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor da disciplina Gestão de Compras Públicas do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 Contratado: Moisés Tavares Moraes
 CPF: 467.042.052-68
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997664**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 381/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor da disciplina a Gestão Orçamentária e Financeira do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
 Contratado: Israel Silva de Souza
 CPF: 791.349.122-15
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997672**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 382/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutora das disciplinas Estatística Aplicada à Segurança Pública do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 Contratado: Iara Ferreira Santos
 CPF: 983.966.412-34
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997675**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 385/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor das disciplinas Gestão de UBM'S; e Construção e Monitoramento de Indicadores do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO, CONFORME PORTARIA 165/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.610, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 091/2022, OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP - CAMPUS ANANINDEUA/PA, EMPRESA: MAUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.521.965/0001-77.

Belém - PA, 17 de novembro de 2023



Documento assinado digitalmente

EMANUEL LOBATO RODRIGUES

Data: 17/11/2023 18:37:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 865D99B.D61D.BF4.B1E8A9A0D932EDB9EF3

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Documento: 2023/12289237 Anexo/Siguanca: 10



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2022

Pelo presente instrumento de Termo de Apostilamento o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César nº 3.000, Marambaia, Órgão inscrito no CNPJ nº 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante-Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 091/2022**, firmado com a empresa **MAUES ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Avertano Rocha nº 192, Bairro: Campina, Cidade: Belém/PA, E-mail: bruno@vgaweb.com.br, CEP: 66.023-120, inscrita no CNPJ/MF: 36.521.965/0001-77, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 091/2022, referente ao objeto, havendo correção no subitem 2.3. Onde se lê:** Prorrogação de prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024. **Leia-se:** Prorrogação do contrato e prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 091/2022, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

3.1. Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém/PA, 07 de fevereiro de 2024

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2024.02.07 14:05:12 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: YAN GABRIEL Assinado de forma digital por YAN GABRIEL
CRUZ CRUZ MIRANDA -
MIRANDA 054.191.442-12
CPF: 054.191.442-12 Dados: 2024.02.08
11:27:08 -03'00'



- VALOR UNIT - VALOR MENSAL
Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, hatch – conforme especificação do edital - QUANTIDADE: 5 - VALOR UNIT: 1.662,31 VALOR MENSAL: 8.311,55
Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 0 (zero) km - conforme especificação do edital – Quantidade:1 – Valor unitário: 4.875,16
Valor Mensal: 4.875,16
Valor TOTAL MENSAL: 13.176,71
Os valores supraditos passam a vigorar a partir de 20 de janeiro 2024, data da apresentação da proposta, nos termos da Clausula Sétima c/c Item de 17 do termo de referência.
Belém/PA, 07 de fevereiro de 2024
MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
Diretor do FASPM

Protocolo: 1039258

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº011/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.
O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora GABRIELA MUNIZ FELIX ARAUJO, CAP PM RG 39719, CPF 052.752.364-09, MF 5911232, Representante do FASPM - MARABÁ, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) na 339030 (Material de Consumo).
Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.
Belém-PA, 07 de Fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1039195



DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO Nº 2023/904789
CONTRATO Nº 146/2023
Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
Objeto: Obra do grupamento militar de Oriximiná
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: W C DOS SANTOS GERALDO EIRELI
CNPJ: 11.732.523/0001-49
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039213

EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO Nº 2023/301086
CONTRATO Nº 066/2023
Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
Objeto: Construção do Quartel de São Félix do Xingu
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP
CNPJ: 18.409.353/0001-05
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039216

EXTRATO DA PORTARIA Nº 028/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO Nº 2023/746014
CONTRATO Nº 115/2023
Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
Objeto: Obra do Grupamento Militar de Novo Progresso
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP
CNPJ: 18.409.353/0001-05
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039221

EXTRATO DA PORTARIA Nº 027/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO Nº 2023/365658
CONTRATO Nº 098/2023
Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
Objeto: III Etapa da Reforma com Ampliação do Quartel do Comando Geral do CBMPA
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.521.965 / 0001-77
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 1039226

EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO Nº 2022/1343329
CONTRATO Nº 035/2023
Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
Objeto: Reforma e ampliação do 28º GBM
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.008.729 / 0001-11
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 1039227

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023
Processo: 2022/241945
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/03/2024, ao contrato nº 016/2023.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro – Recursos ordinários
Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas
Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Plano Interno: 4120008338C
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0150000001 – Tesouro – Recursos ordinários
Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de unidades do CBMPA
Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Plano Interno: 1050007563C
Valor Global: R\$ 4.856.179,33 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais, trinta e três centavos)
Data da Assinatura: 07/02/2024
Vigência: 07/03/2024 até 06/03/2025
Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039378

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023
Processo: 2022/241945
Objeto: Acréscimo de aprox. 16,27%, sendo R\$ 790.100,00 (setecentos e noventa mil e cem reais) ao contrato 016/2023.
No qual possui R\$ 4.856.179,33 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos) como valor global e com o aditivo passará a ser R\$ 5.646.279,33 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais, trinta e três centavos).
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Natureza da Despesa: 339039
Plano Interno: PEA4107563C
Data de Assinatura: 07/02/2024
Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039377

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022
Processo: 2022/166802
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo Contrato Nº 091/2022, referente ao objeto, havendo correção no subitem 2.3. **Onde se lê:** Prorrogação de prazo da obra para mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia

05/01/2024, portanto, com previsão de finalização no dia 06/03/2024. **Leia-se:** Prorrogação do contrato e prazo da obra para mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 05/01/2024, portanto, com previsão de finalização no dia 06/03/2024.

Data de Assinatura: 07/02/2024

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1039322

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

Processo: 2022/166802

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda do 1º Termo aditivo Contrato Nº 091/2022, referente ao objeto, havendo correção no subitem 2.3 e inclusão do subitem 2.4.

Onde se lê: 2.3 Prorrogação de prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024, **leia-se:** 2.3 Prorrogação do contrato e prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024.

Data de Assinatura: 07/02/2024

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1039316

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 19/DIÁRIA/DF DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 329.958,15 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 09 a 15 de Fevereiro de 2024, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Carnaval 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 19/2024 - DIRETORIA DE FINANÇAS

ORD	POSTO /GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS		
1	TEN BM	FABIO MONTES DE ARAUJO	722.423.102-91	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	141,11	987,77
2	STEN BM	MICHEL KLAYTON DA SILVA ARAUJO	443.040.132-20	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
3	STEN BM	FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS	443.239.562-15	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
4	SGT BM	JOÃO MENDONÇA DE PADUA	571.477.872-34	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
5	SGT BM	DANIEL REIS DIAS	708.921.802-34	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
6	TCEL BM	DIEGO DE ANDRADE CUNHA	936.179.092-72	BELEM	COTIJUBA	4	3	158,26	1107,82
7	SGT BM	SANDRO LUIZ GONZAGA SANTOS	686.174.022-53	BELEM	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
8	SGT BM	WATSSON PACHECO SOARES	815.857.992-20	BELEM	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
9	CB BM	ROGÉRIO VELASCO OLIVEIRA GAMA	764.196.222-04	BELEM	COTIJUBA	4	3	126,60	886,20
10	CB BM	SANNIERY LISBOA DA SILVA	931.217.332-49	BELEM	COTIJUBA	4	3	126,60	886,20
11	SGT BM	AUZIRLEY SOARES MENDES	576.676.672-68	BELEM	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
12	CB BM	CAMILLO RODRIGUES HOLANDA	012.021.722-88	BELEM	COTIJUBA	4	3	126,60	886,20
13	SGT BM	EDSON DOS PRAZERES VIANA	726.305.312-87	BELEM	COTIJUBA	5	4	131,88	1186,92
14	CB BM	WELLINGTON SILVA DA SILVA	699.902.202-04	BELEM	COTIJUBA	5	4	126,60	1139,40
15	CB BM	VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA	013.768.512-29	BELEM	COTIJUBA	5	4	126,60	1139,40
16	TEN BM	PEDRO EMILIO C. BRANCO ALENCAR FRANÇA	951.452.062-91	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	116,05	1044,45
17	STEN BM	ODIVAL NOBRE BARBOSA	373.772.562-49	CASTANHAL	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
18	SGT BM	GLEYDSON GOMES VINENTE	661.456.862-00	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
19	SGT BM	LUIZ MAURICIO SOUZA DO CARMO	667.979.932-53	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
20	SGT BM	CHRISTIANO DANNY REIS OLIVEIRA	746.201.262-68	MARITUBA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
21	SGT BM	IVAN CARDOSO COSTA JUNIOR	511.777.302-00	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
22	SGT BM	ANDERSON BARBOSA LIMA	722.174.132-87	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
23	SGT BM	FLAVIO DE SOUZA CRUZ	884.309.952-34	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
24	CB BM	DILSON NOBREGA DA SILVA	851.900.552-72	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
25	CB BM	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	012.175.712-99	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
26	CB BM	RENAV DO CARMO SILVA	019.228.262-00	MARITUBA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
27	CB BM	RONNE WALLACE ALVES PAIVA	988.577.202-25	MARITUBA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
28	CB BM	ALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	015.701.792-39	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
29	SD BM	WAGNER WILLIAN FERREIRA BOA MORTE	007.290.832-76	SANTA IZABEL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
30	SD BM	ANDERSON ABDON SANTOS DA SILVA	012.549.812-84	SANTA IZABEL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
31	SD BM	NELSON PAULO M. DE QUEIROZ JUNIOR	015.328.452-86	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
32	SD BM	ROBSON FERREIRA DA SILVA	003.563.862-10	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
33	SD BM	LUDMILA COQUE SILVA	701.749.662-02	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
34	SD BM	MATHEUS FARIAS DA SILVA	029.032.072-08	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
35	SD BM	EDDA OLIVEIRA LIMA	003.987.952-66	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
36	SD BM	CAIO MATHEUS SILVA VALE	023.288.182-00	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
37	SD BM	DOUGLAS DE OLIVEIRA PANTOJA	048.117.842-27	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
38	SD BM	RENATO SERGIO BARBOSA DE BRITO	911.881.642-87	CASTANHAL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
39	SD BM	RAFAEL MIRANDA DA CUNHA	021.072902-37	CASTANHAL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
40	SD BM	ANDRÉ LUIZ GOMES LOPES	004.827.522-03	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
41	SD BM	SWAMY LEMOS DA FONSECA	025.416.222-36	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
42	SD BM	ALAN SEABRA BEZERRA	025.417.322-52	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
43	SD BM	DENNYSON ALENCAR DA SILVA	026.991.022-02	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
44	SD BM	BRUNO FERNANDO DUARTE LIMA	031.528.562-10	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
45	MAJ BM	FABIO CARDOSO FERREIRA	686.800.822-87	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	131,88	1186,92
46	STEN BM	JOSÉ HEVERALDO G. DA CONCEIÇÃO	307.730.402-34	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
47	CB BM	VALNEI ALVES SAMUEL	927.317.224-34	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
48	CB BM	WILDELAN MORAES DE SOUZA	000.121.542-62	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
49	SD BM	MATEUS BENTES DOS SANTOS	027.606.352-01	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
50	TEN BM	LAURO DE ARAUJO SILVA	646.379.212-89	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	116,05	1044,45
51	STEN BM	UÉRISSON SANTOS E SILVA	175.379.322-04	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
52	SGT BM	IVAN NOGUEIRA SARAIVA	401.510.262-20	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
53	SGT BM	JOSÉ RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO	680.675.002-82	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
54	CB BM	JAVITON ROBERT COSTA GALVÃO	892.209.352-87	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
55	SGT BM	FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO	264.193.512-00	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
56	SGT BM	JULIO SERGIO BELEM DA SILVA	332.708.562-53	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
57	SGT BM	JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS	422.999.852-04	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
58	STEN BM	JOSÉ VALDEMAR PAULINO DE SANTANA	226.818.842-68	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
59	SGT BM	ALCINDO SEABRA DA SILVA	427.614.092-72	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
60	SGT BM	WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES	351.931.582-34	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
61	SGT BM	JAIRLEN SANTOS DA SILVA	757.458.362-53	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2022

Pelo presente instrumento de Termo de Apostilamento o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César nº 3.000, Marambaia, Órgão inscrito no CNPJ nº 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante-Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 091/2022**, firmado com a empresa **MAUES ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Avertano Rocha nº 192, Bairro: Campina, Cidade: Belém/PA, E-mail: bruno@vgaweb.com.br, CEP: 66.023-120, inscrita no CNPJ/MF: 36.521.965/0001-77, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo Contrato Nº 091/2022, referente ao objeto, havendo correção no subitem 2.3. Onde se lê:** Prorrogação de prazo da obra para mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 05/01/2024, portanto, com previsão de finalização no dia 06/03/2024. **Leia-se:** Prorrogação do contrato e prazo da obra para mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 05/01/2024, portanto, com previsão de finalização no dia 06/03/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 091/2022, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

3.1. Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém/PA, 07 de fevereiro de 2024

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME
DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2024.02.07 14:05:28 -03'00'

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: YAN GABRIEL
CPF: CRUZ
MIRANDA - 054.191.442-12
054.191.442-12

Assinado de forma
digital por YAN GABRIEL
CRUZ MIRANDA -
054.191.442-12
Dados: 2024.02.08
11:27:59 -03'00'



- VALOR UNIT - VALOR MENSAL
 Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, hatch – conforme especificação do edital - QUANTIDADE: 5 - VALOR UNIT: 1.662,31 VALOR MENSAL: 8.311,55
 Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 0 (zero) km - conforme especificação do edital – Quantidade:1 – Valor unitário: 4.875,16
 Valor Mensal: 4.875,16
 Valor TOTAL MENSAL: 13.176,71
 Os valores supraditos passam a vigorar a partir de 20 de janeiro 2024, data da apresentação da proposta, nos termos da Clausula Sétima c/c Item de 17 do termo de referência.
 Belém/PA, 07 de fevereiro de 2024
 MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
 Diretor do FASPM

Protocolo: 1039258

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº011/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.
 O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.
 RESOLVE:
 Art. 1º Autorizar a servidora GABRIELA MUNIZ FELIX ARAUJO, CAP PM RG 39719, CPF 052.752.364-09, MF 5911232, Representante do FASPM - MARABÁ, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) na 339030 (Material de Consumo).
 Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.
 Belém-PA, 07 de Fevereiro de 2024.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
 Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1039195



DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 PROCESSO Nº 2023/904789
 CONTRATO Nº 146/2023
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
 Objeto: Obra do grupamento militar de Oriximiná
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: W C DOS SANTOS GERALDO EIRELI
 CNPJ: 11.732.523/0001-49
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039213

EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 PROCESSO Nº 2023/301086
 CONTRATO Nº 066/2023
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
 Objeto: Construção do Quartel de São Félix do Xingu
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP
 CNPJ: 18.409.353/0001-05
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039216

EXTRATO DA PORTARIA Nº 028/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 PROCESSO Nº 2023/746014
 CONTRATO Nº 115/2023
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
 Objeto: Obra do Grupamento Militar de Novo Progresso
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP
 CNPJ: 18.409.353/0001-05
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039221

EXTRATO DA PORTARIA Nº 027/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 PROCESSO Nº 2023/365658
 CONTRATO Nº 098/2023
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
 Objeto: III Etapa da Reforma com Ampliação do Quartel do Comando Geral do CBMPA
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 36.521.965 / 0001-77
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 1039226

EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 PROCESSO Nº 2022/1343329
 CONTRATO Nº 035/2023
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
 Objeto: Reforma e ampliação do 28º GBM
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 20.008.729 / 0001-11
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 1039227

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023
Processo: 2022/241945
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/03/2024, ao contrato nº 016/2023.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro – Recursos ordinários
 Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas
 Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
 Plano Interno: 4120008338C
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0150000001 – Tesouro – Recursos ordinários
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de unidades do CBMPA
 Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
 Plano Interno: 1050007563C
 Valor Global: R\$ 4.856.179,33 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais, trinta e três centavos)
 Data da Assinatura: 07/02/2024
 Vigência: 07/03/2024 até 06/03/2025
 Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
 CNPJ: 03.817.702/0001-50
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039378

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023
Processo: 2022/241945
 Objeto: Acréscimo de aprox. 16,27%, sendo R\$ 790.100,00 (setecentos e noventa mil e cem reais) ao contrato 016/2023.
 No qual possui R\$ 4.856.179,33 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos) como valor global e com o aditivo passará a ser R\$ 5.646.279,33 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais, trinta e três centavos).
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339039
 Plano Interno: PEA4107563C
 Data de Assinatura: 07/02/2024
 Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
 CNPJ: 03.817.702/0001-50
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039377

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022
Processo: 2022/166802
 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo Contrato Nº 091/2022, referente ao objeto, havendo correção no subitem 2.3. **Onde se lê:** Prorrogação de prazo da obra para mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia

05/01/2024, portanto, com previsão de finalização no dia 06/03/2024. **Leia-se:** Prorrogação do contrato e prazo da obra para mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 05/01/2024, portanto, com previsão de finalização no dia 06/03/2024.

Data de Assinatura: 07/02/2024

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1039322

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

Processo: 2022/166802

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda do 1º Termo aditivo Contrato Nº 091/2022, referente ao objeto, havendo correção no subitem 2.3 e inclusão do subitem 2.4.

Onde se lê: 2.3 Prorrogação de prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024, **leia-se:** 2.3 Prorrogação do contrato e prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024.

Data de Assinatura: 07/02/2024

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1039316

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 19/DIÁRIA/DF DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 329.958,15 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 09 a 15 de Fevereiro de 2024, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Carnaval 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 19/2024 - DIRETORIA DE FINANÇAS

ORD	POSTO /GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS		
1	TEN BM	FABIO MONTES DE ARAUJO	722.423.102-91	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	141,11	987,77
2	STEN BM	MICHEL KLAYTON DA SILVA ARAUJO	443.040.132-20	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
3	STEN BM	FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS	443.239.562-15	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
4	SGT BM	JOÃO MENDONÇA DE PADUA	571.477.872-34	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
5	SGT BM	DANIEL REIS DIAS	708.921.802-34	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
6	TCEL BM	DIEGO DE ANDRADE CUNHA	936.179.092-72	BELEM	COTIJUBA	4	3	158,26	1107,82
7	SGT BM	SANDRO LUIZ GONZAGA SANTOS	686.174.022-53	BELEM	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
8	SGT BM	WATSSON PACHECO SOARES	815.857.992-20	BELEM	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
9	CB BM	ROGÉRIO VELASCO OLIVEIRA GAMA	764.196.222-04	BELEM	COTIJUBA	4	3	126,60	886,20
10	CB BM	SANNIERY LISBOA DA SILVA	931.217.332-49	BELEM	COTIJUBA	4	3	126,60	886,20
11	SGT BM	AUZIRLEY SOARES MENDES	576.676.672-68	BELEM	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
12	CB BM	CAMILLO RODRIGUES HOLANDA	012.021.722-88	BELEM	COTIJUBA	4	3	126,60	886,20
13	SGT BM	EDSON DOS PRAZERES VIANA	726.305.312-87	BELEM	COTIJUBA	5	4	131,88	1186,92
14	CB BM	WELLINGTON SILVA DA SILVA	699.902.202-04	BELEM	COTIJUBA	5	4	126,60	1139,40
15	CB BM	VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA	013.768.512-29	BELEM	COTIJUBA	5	4	126,60	1139,40
16	TEN BM	PEDRO EMILIO C. BRANCO ALENCAR FRANÇA	951.452.062-91	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	116,05	1044,45
17	STEN BM	ODIVAL NOBRE BARBOSA	373.772.562-49	CASTANHAL	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
18	SGT BM	GLEYDSON GOMES VINENTE	661.456.862-00	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
19	SGT BM	LUIZ MAURICIO SOUZA DO CARMO	667.979.932-53	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
20	SGT BM	CHRISTIANO DANNY REIS OLIVEIRA	746.201.262-68	MARITUBA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
21	SGT BM	IVAN CARDOSO COSTA JUNIOR	511.777.302-00	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
22	SGT BM	ANDERSON BARBOSA LIMA	722.174.132-87	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
23	SGT BM	FLAVIO DE SOUZA CRUZ	884.309.952-34	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
24	CB BM	DILSON NOBREGA DA SILVA	851.900.552-72	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
25	CB BM	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	012.175.712-99	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
26	CB BM	RENAV DO CARMO SILVA	019.228.262-00	MARITUBA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
27	CB BM	RONNE WALLACE ALVES PAIVA	988.577.202-25	MARITUBA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
28	CB BM	ALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	015.701.792-39	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
29	SD BM	WAGNER WILLIAN FERREIRA BOA MORTE	007.290.832-76	SANTA IZABEL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
30	SD BM	ANDERSON ABDON SANTOS DA SILVA	012.549.812-84	SANTA IZABEL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
31	SD BM	NELSON PAULO M. DE QUEIROZ JUNIOR	015.328.452-86	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
32	SD BM	ROBSON FERREIRA DA SILVA	003.563.862-10	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
33	SD BM	LUDMILA COQUE SILVA	701.749.662-02	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
34	SD BM	MATHEUS FARIAS DA SILVA	029.032.072-08	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
35	SD BM	EDDA OLIVEIRA LIMA	003.987.952-66	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
36	SD BM	CAIO MATHEUS SILVA VALE	023.288.182-00	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
37	SD BM	DOUGLAS DE OLIVEIRA PANTOJA	048.117.842-27	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
38	SD BM	RENATO SERGIO BARBOSA DE BRITO	911.881.642-87	CASTANHAL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
39	SD BM	RAFAEL MIRANDA DA CUNHA	021.072902-37	CASTANHAL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
40	SD BM	ANDRÉ LUIZ GOMES LOPES	004.827.522-03	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
41	SD BM	SWAMY LEMOS DA FONSECA	025.416.222-36	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
42	SD BM	ALAN SEABRA BEZERRA	025.417.322-52	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
43	SD BM	DENNYSON ALENCAR DA SILVA	026.991.022-02	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
44	SD BM	BRUNO FERNANDO DUARTE LIMA	031.528.562-10	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
45	MAJ BM	FABIO CARDOSO FERREIRA	686.800.822-87	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	131,88	1186,92
46	STEN BM	JOSÉ HEVERALDO G. DA CONCEIÇÃO	307.730.402-34	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
47	CB BM	VALNEI ALVES SAMUEL	927.317.224-34	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
48	CB BM	WILDELAN MORAES DE SOUZA	000.121.542-62	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
49	SD BM	MATEUS BENTES DOS SANTOS	027.606.352-01	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
50	TEN BM	LAURO DE ARAUJO SILVA	646.379.212-89	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	116,05	1044,45
51	STEN BM	UÉRISSON SANTOS E SILVA	175.379.322-04	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
52	SGT BM	IVAN NOGUEIRA SARAIVA	401.510.262-20	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
53	SGT BM	JOSÉ RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO	680.675.002-82	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
54	CB BM	JAVITON ROBERT COSTA GALVÃO	892.209.352-87	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
55	SGT BM	FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO	264.193.512-00	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
56	SGT BM	JULIO SERGIO BELEM DA SILVA	332.708.562-53	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
57	SGT BM	JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS	422.999.852-04	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
58	STEN BM	JOSÉ VALDEMAR PAULINO DE SANTANA	226.818.842-68	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
59	SGT BM	ALCINDO SEABRA DA SILVA	427.614.092-72	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
60	SGT BM	WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES	351.931.582-34	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
61	SGT BM	JAIRLEN SANTOS DA SILVA	757.458.362-53	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36